



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 04
RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 22 de outubro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2210001/2021, tendo como objeto o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 22 de outubro de 2021.

Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo

MEMORANDO

Cantanhede - MA, 22 de outubro 2021.

ILMO. SR.
JAIRON DANTAS PAIVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTANHEDE-MA

Senhor Secretário,

Solicito a adoção de providências necessárias para a Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatorios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA, de acordo com as informações em anexo.

A contratação se justifica pela necessidade e carência da população e pela demanda reprimida a diversos anos para alguns serviços de saúde e exames de média complexidade, especialmente envolvendo a saúde preventiva da mulher, crianças e homens de nossa cidade.

Outro fator é o grande acúmulo de demanda, ocasionada pela pandemia do novo coronavírus, que acarretou na suspensão de atendimentos ambulatoriais, os quais se acumularam e hoje representam uma demanda imensa sem uma resposta efetiva dos serviços referenciados de quando serão agendados.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Alexandre Martins Baima
Secretário Adjunto de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Consulta de ginecologia	DIA	4
2	Consulta de Pediatria	DIA	4
3	Consulta de Urologia	DIA	4
4	Consulta de Cardiologia	DIA	4
5	Consulta de Psiquiatria	DIA	4
6	Consulta de Gastroenterologia	DIA	4
7	Consulta de Neurologia	DIA	4
8	Consulta de Otorrino	DIA	4
9	Consulta de Nefrologia	DIA	4
10	Consulta de Mastologia	DIA	4
11	Consulta de Vascular	DIA	4
12	Consulta de Oncologia	DIA	4
13	Consulta com cirurgião Geral	DIA	4
14	Consulta com Geriatra	DIA	4
15	Consulta com Oftalmologista	DIA	4
16	ULTRASSONOGRAFIAS	EXAME	720
17	MAMOGRAFIAS	EXAME	360
18	COLPOSCOPIA	EXAME	720
19	ECOCARDIOGRAMA	EXAME	360
20	ELETROCARDIOGRAMA	EXAME	720
21	PAPA NICOLAU	EXAME	720

Memorando

Cantanhede - MA, 25 de outubro de 2021.

Ilmo. Sr.
RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Encaminha-se a solicitação de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA, para elaboração de pesquisas de preços estimados e termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Consulta de ginecologia	DIA	4
2	Consulta de Pediatria	DIA	4
3	Consulta de Urologia	DIA	4
4	Consulta de Cardiologia	DIA	4
5	Consulta de Psiquiatria	DIA	4
6	Consulta de Gastroenterologia	DIA	4
7	Consulta de Neurologia	DIA	4
8	Consulta de Otorrino	DIA	4
9	Consulta de Nefrologia	DIA	4
10	Consulta de Mastologia	DIA	4
11	Consulta de Vascular	DIA	4
12	Consulta de Oncologia	DIA	4
13	Consulta com cirurgião Geral	DIA	4
14	Consulta com Geriatria	DIA	4
15	Consulta com Oftalmologista	DIA	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16	ULTRASSONOGRAFIAS	EXAME	720
17	MAMOGRAFIAS	EXAME	360
18	COLPOSCOPIA	EXAME	720
19	ECOCARDIOGRAMA	EXAME	360
20	ELETROCARDIOGRAMA	EXAME	720
21	PAPA NICOLAU	EXAME	720

Atenciosamente,


Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 10296



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 22/0004/2021
FLS. 00
RUB. ✓

Memorando

Cantanhede - MA, 08 de novembro de 2021.

Ao Senhor
Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde
Cantanhede-MA

Prezado Sr.

Em atenção à solicitação de pesquisa de preços para **Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA**, apresenta-se relatório de preços estimados.

Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Responsável: Ricardo Dougllas Linhares Rodrigues
Departamento: Setor de Compras

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 07
RUB. 4



Relatório de Cotação: Contratação de Empresa especializada para realizar os exames de média complexidade e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA

Pesquisa realizada entre 25/10/2021 14:21:29 e 29/10/2021 11:29:29

Relatório gerado no dia 08/11/2021 14:12:17 (IP: 138.97.232.82)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Consulta de ginecologia	3	4 Dias	R\$ 3.093,74 (un)	-	R\$ 3.093,74	R\$ 12.374,96
2) Consulta de Pediatria	3	4 Dias	R\$ 3.354,00 (un)	-	R\$ 3.354,00	R\$ 13.416,00
3) Consulta de Urologia	4	4 Dias	R\$ 3.666,92 (un)	-	R\$ 3.666,92	R\$ 14.667,68
4) Consulta de Cardiologia	3	4 Dias	R\$ 3.482,91 (un)	-	R\$ 3.482,91	R\$ 13.931,64
5) Consulta de Psiquiatria	3	4 Dias	R\$ 2.546,53 (un)	-	R\$ 2.546,53	R\$ 10.186,12
6) Consulta de Gastroenterologia	4	4 Dias	R\$ 4.146,41 (un)	-	R\$ 4.146,41	R\$ 16.585,64
7) Consulta de Neurologia	3	4 Dias	R\$ 3.283,33 (un)	-	R\$ 3.283,33	R\$ 13.133,32
8) Consulta de Otorrino	3	4 Dias	R\$ 3.242,26 (un)	-	R\$ 3.242,26	R\$ 12.969,04
9) Consulta de Nefrologia	3	4 Dias	R\$ 3.188,48 (un)	-	R\$ 3.188,48	R\$ 12.753,92
10) Consulta de Mastologia	3	4 Dias	R\$ 3.135,66 (un)	-	R\$ 3.135,66	R\$ 12.542,64
11) Consulta de Vascular	3	4 Dias	R\$ 3.397,70 (un)	-	R\$ 3.397,70	R\$ 13.590,80
12) Consulta de Oncologia	3	4 Dias	R\$ 6.083,80 (un)	-	R\$ 6.083,80	R\$ 24.335,20
13) Consulta com cirurgião Geral	3	4 Dias	R\$ 3.119,84 (un)	-	R\$ 3.119,84	R\$ 12.479,36
14) Consulta com Geriatria	3	4 Dias	R\$ 3.133,17 (un)	-	R\$ 3.133,17	R\$ 12.532,68
15) Consulta com Oftalmologista	4	4 Dias	R\$ 2.665,84 (un)	-	R\$ 2.665,84	R\$ 10.663,36
16) ULTRASSONOGRÁFIAS	3	720 Serviços	R\$ 80,00 (un)	-	R\$ 80,00	R\$ 57.600,00
17) MAMOGRAFIAS	3	360 Serviços	R\$ 121,33 (un)	-	R\$ 121,33	R\$ 43.678,80
18) COLPOSCOPIA	3	720 Serviços	R\$ 137,48 (un)	-	R\$ 137,48	R\$ 98.985,60
19) ECOCARDIOGRAMA	3	360 Serviços	R\$ 101,64 (un)	-	R\$ 101,64	R\$ 36.590,40
20) ELETROCARDIOGRAMA	3	720 Serviços	R\$ 63,42 (un)	-	R\$ 63,42	R\$ 45.662,40
21) PAPA NICOLAU	3	720 Serviços	R\$ 53,73 (un)	-	R\$ 53,73	R\$ 38.685,60

Valor Global: R\$ 527.365,16



Relatório gerado no dia 08/11/2021 14:12:17 (IP: 138.97.232.82)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztIzbdG4
[http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztIzbdG4](http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztIzbdG4)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001 12021
FLS.	08
RUB.	4

Detalhamento dos Itens

Item 1: Consulta de ginecologia

Preço Estimado: R\$ 3.093,74 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.093,74 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.093,74

Quantidade	Descrição	Observação
4 Dias	Consulta de ginecologia	Observação Item 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.449,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES	Data: 19/10/2021 09:00
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-sus prestados no Hospital Municipal Tomas Martins..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto - PLANTÃO EM ENFERMARIA /CENTRO CIRURGICO - GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	Identificação: N°Pregão:322021 / UASG:980957
CatSer: 14338 - Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 360
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.685.359/0001-69	VIVAZ SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.399,50
* VENCEDOR *		
23.481.981/0001-31	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	R\$ 3.500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.687,48

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES	Data: 28/04/2021 09:00
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Atendimento Médico em Uti Neonatal / Pediátrica / Adulto - PLANTÃO EM CIRURGIA GERAL/OBSTETRÍCIA	Identificação: N°Pregão:102021 / UASG:980957
CatSer: 14338 - Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 04/05/2021 08:14
	Homologação: 04/05/2021 11:04
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 400
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.685.359/0001-69	VIVAZ SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.530,00
* VENCEDOR *		
32.314.875/0001-54	E G DE OLIVEIRA L MACHADO EIRELI	R\$ 2.540,00
06.538.799/0001-50	RELEECUN SERVICOS EIRELI	R\$ 2.574,97
17.687.319/0001-30	MED GROUP SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 2.800,00
11.505.498/0001-60	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$ 2.801,00
15.493.286/0001-61	PAIVA E OLIVEIRA LTDA	R\$ 2.812,17



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	09
RUB.	4

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.143,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE	Data: 08/04/2021 10:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização consultas, exames e cirurgias na área de ginecologia..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Consulta Médica - Ginecologia / Obstetricia - Procedimento - ginecologia , obstetricia	SRP: SIM
CatSer: 13951 - Consulta médica - ginecologia , obstetricia	Identificação: NºPregão:32021 / UASG:928332
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 14/04/2021 14:18
	Homologação: 14/04/2021 16:20
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 500
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.625.096/0001-37 * VENCEDOR *	FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE DA MULHER LTDA	R\$ 3.143,99

Item 2: Consulta de Pediatria

Preço Estimado: R\$ 3.354,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.354,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.354,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Dias	Consulta de Pediatria	Observação Item 2

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.175,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES	Data: 19/10/2021 09:00
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-sus prestados no Hospital Municipal Tomas Martins..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto - PLANTÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA / PEDIATRIA	SRP: SIM
CatSer: 14338 - Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto	Identificação: NºPregão:322021 / UASG:980957
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 360
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.685.359/0001-69 * VENCEDOR *	VIVAZ SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.150,00
23.481.981/0001-31	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	R\$ 3.200,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.047,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES	Data: 28/04/2021 09:00
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:102021 / UASG:980957



Relatório gerado no dia 08/11/2021 14:12:17 (IP: 138.97.232.82)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztIzbdG4
[http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztIzbdG4)
 token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztIzbdG4

Descrição: Atendimento Médico em Uti Neonatal / Pediátrica / Adulto - PLANTÃO EM PEDIATRIA PLANTÃO NO HOSPITAL E AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA

CatSer: 14338 - Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto

Lote/Item: /3

Ata: Link ARJUB.

Adjudicação: 04/05/2021 08:14

Homologação: 04/05/2021 11:05

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 400

Unidade: Unidade

UF: MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 10
ARJUB.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.685.359/0001-69 * VENCEDOR *	VIVAZ SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.448,00
06.538.799/0001-50	RELEECUN SERVICOS EIRELI	R\$ 2.680,00
11.505.498/0001-60	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$ 3.000,00
15.493.286/0001-61	PAIVA E OLIVEIRA LTDA	R\$ 3.094,00
17.687.319/0001-30	MED GROUP SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 3.104,16
28.802.347/0001-77	MAGNO RAMOS & RAMOS LTDA	R\$ 6.877,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.840,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	Data: 01/11/2020 00:00
Objeto: Atendimento em pronto-socorro e urgência, serviço de assistência medico-hospitalar em pediatria...	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição: CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL - ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E URGÊNCIA, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MEDICO-HOSPITALAR EM PEDIATRIA...	SRP: NÃO
CatSer: 5916 - Consulta médica - clínica geral	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 269/2020 / UASG: 783330
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.127.333/0001-50 * VENCEDOR *	AMIP ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL DA PARAIBA S/S LTDA	R\$ 3.840,00

Item 3: Consulta de Urologia

Preço Estimado: R\$ 3.666,92 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.666,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.666,92

Quantidade	Descrição	Observação
4 Dias	Consulta de Urologia	Observação Item 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

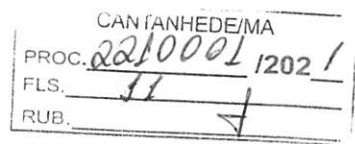
R\$ 3.285,62

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	Data: 01/09/2021 00:00
Objeto: Atendimento em OCS. (Carolina Maciel - ME)	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição: CONSULTA MEDICA UROLOGIA - CONSULTA MÉDICA UROLOGIA	SRP: NÃO
CatSer: 24422 - Consulta médica urologia	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 35/2021 / UASG: 160379



Relatório gerado no dia 08/11/2021 14:12:17 (IP: 138.97.232.82)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLgXVPztIzbdG4
[http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLgXVPztIzbdG4)
token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLgXVPztIzbdG4



Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.514.239/0001-67 * VENCEDOR *	CAROLINA MACIEL UROLOGIA LTDA	R\$ 3.285,62

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.250,08

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA
CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA

Objeto: Serviços nas áreas de Cardiologia (MAPA, Holter, Ecodoppler de Carótidas, Ecocardiograma, Teste Ergométrico e Ergoespirometria), Cirurgia do Aparelho Digestivo, Gastroenterologia (Endoscopia, Colonoscopia, Polipectomia de Esôfago e Retossigmoidoscopia), Ortopedia e Traumatologia, Neurologia, Psicologia, Proctologia, Urologia e Ultrassonografia.

Descrição: CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL - SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA (MAPA, HOLTHER, ECODOPPLER DE CARÓTIDAS, ECOCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO E ERGOESPIROMETRIA), CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, GASTROENTEROLOGIA (ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, POLIPECTOMIA DE ESÔFAGO E RETOSSIGMOIDOSCOPIA), ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA, NEUROLOGIA, PSICOLOGIA, PROCTOLOGIA, UROLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA.

CatSer: 5916 - Consulta médica - clínica geral

Data: 01/09/2021 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação N° 50/2021 / UASG: 783330

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.684.399/0001-90 * VENCEDOR *	CLINICA UNIGASTRO LTDA	R\$ 7.250,08

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
1 BATALHÃO FERROVIÁRIO

Objeto: Prestação de serviços ambulatorial/consulta

Descrição: CONSULTA MEDICA UROLOGIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAL/CONSULTA NA ÁREA DE UROLOGIA.

CatSer: 24422 - Consulta médica urologia

Data: 01/08/2021 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação N° 56/2021 / UASG: 160447

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
219.646.029-04 * VENCEDOR *	PAULINO GRANZOTTO	R\$ 1.500,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.632,00



Relatório gerado no dia 08/11/2021 14:12:17 (IP: 138.97.232.82)
Código Validação: JXIk08783RmxSDI0CgsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztlzbdG4
[http://bancodeprescos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://bancodeprescos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDI0CgsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztlzbdG4)
token=JXIk08783RmxSDI0CgsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztlzbdG4

Órgão: COMANDO DA MARINHA
 CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA
 Objeto: Serviço de Fisioterapia em urologia, ginecologia, coloproctologia e uropediatria.
 Descrição: CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL - SERVIÇO DE FISIOTERAPIA EM UROLOGIA, GINECOLOGIA, COLOPROCTOLOGIA E UROPEDIATRIA.
 CatSer: 5916 - Consulta médica - clínica geral

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 259/2020 / UASG: 783330
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: Unidade
 UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.278.548/0001-05	MARIA CAROLINE DINIZ ESCOREL	R\$ 2.632,00
* VENCEDOR *		

Item 4: Consulta de Cardiologia

Preço Estimado: R\$ 3.482,91 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.482,91 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.482,91

Quantidade	Descrição	Observação
4 Dias	Consulta de Cardiologia	Observação Item 4

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.250,08

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA
 CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA
 Objeto: Serviços nas áreas de Cardiologia (MAPA, Holter, Ecodoppler de Carótidas, Ecocardiograma, Teste Ergométrico e Ergoespirometria), Cirurgia do Aparelho Digestivo, Gastroenterologia (Endoscopia, Colonoscopia, Polipectomia de Esôfago e Retossigmoidoscopia), Ortopedia e Traumatologia, Neurologia, Psicologia, Proctologia, Urologia e Ultrassonografia.
 Descrição: CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL - SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA (MAPA, HOLTER, ECODOPPLER DE CARÓTIDAS, ECOCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO E ERGOESPIROMETRIA), CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, GASTROENTEROLOGIA (ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, POLIPECTOMIA DE ESÔFAGO E RETOSSIGMOIDOSCOPIA), ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, NEUROLOGIA, PSICOLOGIA, PROCTOLOGIA, UROLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA.
 CatSer: 5916 - Consulta médica - clínica geral

Data: 01/09/2021 00:00
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 50/2021 / UASG: 783330
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: Unidade
 UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.684.399/0001-90	CLINICA UNIGASTRO LTDA	R\$ 7.250,08
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
 1 BATALHÃO FERROVIÁRIO
 Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde para Prestação de serviços em Cardiologia
 Descrição: CONSULTA MEDICA - CARDIOLOGIA / ANGIOLOGIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMCARDIOLOGIA

Data: 01/07/2021 00:00
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2021 / UASG: 160447
 Lote/Item: 1/1



CatSer: 6068 - Consulta médica - cardiologia , angiologia

CANTANHEDE/MA	
PROC. 221000/12021	
Ata: N/A	FLS. 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	

Quantidade: 60
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.214.773/0001-73	CLINICA MEDICA PULSAR LTDA	R\$ 2.000,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.198,66

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA
DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Objeto: Prestação de serviços na área de saúde. Processo interno 85342-0602/2020.

Descrição: CONSULTA MEDICA - CARDIOLOGIA / ANGIOLOGIA - CONSULTA MÉDICA - CARDIOLOGIA , ANGIOLOGIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA.

CatSer: 6068 - Consulta médica - cardiologia , angiologia

Data: 01/12/2020 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 125/2020 / UASG: 785342
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
619.628.219-00	ALCELIO DE JESUS DO AMARAL	R\$ 1.198,66
* VENCEDOR *		

Item 5: Consulta de Psiquiatria

Preço Estimado: R\$ 2.546,53 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.546,53 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.546,53

Quantidade	Descrição	Observação
4 Dias	Consulta de Psiquiatria	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.639,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço residencial terapêutico.

Descrição: Prestação de Serviços Temporários - Serviços Residenciais Terapêuticos: moradias ou casas inseridas, preferencialmente, na comunidade, destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares e, que viabilizem sua inserção social.

CatSer: 4081 - Prestação de serviços temporários

Data: 19/03/2021 13:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:232021 / UASG:988453
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.698.177/0001-62	ESPACO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI	R\$ 3.639,58
* VENCEDOR *		



Relatório gerado no dia 08/11/2021 14:12:17 (IP: 138.97.232.82)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztIzbdG4
[http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztIzbdG4)
token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztIzbdG4

CANTANHEDE/MA	
PROC.	221000 / 1202 / 1
FLS.	14
RUB.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS
Data: 17/08/2021 00:00
Objeto: Contratação de profissionais para a prestação de serviços médicos psiquiátricos com a Drª. Gabriela Albertini Maronese - Psiquiatra da Infância e Adolescência – CRM 170.652, CLÍNICA G. A. MARONESE CLÍNICA DE PSIQUIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.365.396/0001-80 e psicólogo a ser prestado pela Drª. Ana Carolina Gonçalves – CRP 91.311, especialista em psicologia infantil, CLÍNICA DE PSICOLOGIA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.205.466/0001-82 com a finalidade de efetuar atendimentos em favor da menor L. G. S. S.
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00004621
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 138.0.140.51:5656/transparencia/
Quantidade: 12
Unidade: SER
UF: SP

Descrição: CONSULTA EM PSIQUIATRIA - CONSULTA EM PSIQUIATRIA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.365.396/0001-80	G A MARONESE CLÍNICA DE PSIQUIATRIA LTDA	R\$ 2.000,00
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES
Data: 05/04/2021 00:00
Objeto: contratação de empresas do ramo para prestação de serviços médicos, junto às unidades básicas de saúde do município, conforme especificações constante do Formulário Padrão Proposta desta licitação
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Identificação: 00001121
Lote/Item: 1/6
Ata: Link Ata
Fonte: 186.224.13.218:8079/transparencia /
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: SP

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PSIQUIATRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PSIQUIATRIA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.499.387/0001-33	VIDA SERENA SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 2.000,00
* VENCEDOR *		

Item 6: Consulta de Gastroenterologia

Preço Estimado: R\$ 4.146,41 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.146,41 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.146,41

Quantidade	Descrição	Observação
4 Dias	Consulta de Gastroenterologia	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

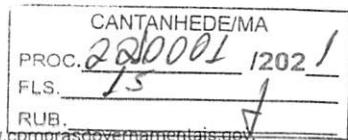
R\$ 2.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
 1 BATALHÃO FERROVIÁRIO
Data: 01/08/2021 00:00
Objeto: Prestação de serviços ambulatorial/consulta
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2021 / UASG. 160447
Lote/Item: 1/1



Relatório gerado no dia 08/11/2021 14:12:17 (IP: 138.97.232.82)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxvPztIzbdG4
[http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxvPztIzbdG4)
 token=JXlk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxvPztIzbdG4



Descrição: CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAL/CONSULTAS NAS ÁREAS DE ORTOPEDIA, ANESTESIOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, CIRURGIÃO CARDÍACO- CIRURGIÃO GERAL, CIRURGIA ONCOLÓGICA, CLINICA GERAL, GASTROENTEROLOGISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PEDIATRA, COLOPROCTOLOGIA, NEUROLOGISTA E ALERGOLOGIA ALÉM DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA DE IMAGEM RAIOS X

Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Unidade
UF: SC

CatSer: 5916 - Consulta médica - clínica geral

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.264.855/0001-01	VITTA MEDICINA INTEGRADA EIRELI	R\$ 2.000,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (OCS/PSA) e prestação de serviços de saúde para Militares e servidores civis do Btl. Edital de credenciamento n01/2019.

Data: 01/03/2021 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2021 / UASG: 160171

Descrição: CONSULTA MEDICA - GASTROENTEROLOGIA - CONSULTA MÉDICA - GASTROENTEROLOGIA

Lote/Item: 20/1

CatMat: 11827 - CAIXA COLETORA DE CONCRETO

Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.919.697/0001-80	MACEDO, AGUIAR & ROCHA LTDA	R\$ 800,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.076,93

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA
DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL
Objeto: Prestação de serviços na área de saúde. Processo interno 85342-0026/2021.

Data: 01/03/2021 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO

Descrição: CONSULTA MEDICA - GASTROENTEROLOGIA - CONSULTA MÉDICA - GASTROENTEROLOGIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES ENDOSCÓPICOS E SERVIÇOS MÉDICOS DE GASTROENTEROLOGIA.

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2021 / UASG: 785342

CatSer: 6084 - Consulta médica - gastroenterologia

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
81.144.180/0001-87	INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE JOINVILLE LTDA	R\$ 6.076,93
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.708,72

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 01/11/2020 00:00



Relatório gerado no dia 08/11/2021 14:12:17 (IP: 138.97.232.82)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxvPztlzbdG4
[http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxvPztlzbdG4)
token=JXlk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxvPztlzbdG4

Órgão: COMANDO DA MARINHA
 DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Objeto: Prestação de serviços na área de saúde. Processo interno 85342-0526/2020.

Descrição: CONSULTA MEDICA - GASTROENTEROLOGIA - CONSULTA MÉDICA - GASTROENTEROLOGIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES ENDOSCÓPICOS E SERVIÇOS MÉDICOS DE GASTROENTEROLOGIA.

CatSer: 6084 - Consulta médica - gastroenterologia

CANTANHEDE/MA
 PROC. 221000/12021
 FLS. 16
 RUB. 16

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 112/2020 / UASG: 785342

Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1
 Unidade: Unidade
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
81.144.180/0001-87	INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE JOINVILLE LTDA	R\$ 7.708,72
* VENCEDOR *		

Item 7: Consulta de Neurologia

Preço Estimado: R\$ 3.283,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.283,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.283,33

Quantidade	Descrição	Observação
4 Dias	Consulta de Neurologia	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.000,00
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
 1 BATALHÃO FERROVIÁRIO

Objeto: Prestação de serviços ambulatorial/consulta

Descrição: CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAL/CONSULTAS NAS ÁREAS DE ORTOPEDIA, ANESTESIOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, CIRURGIÃO CARDÍACO- CIRURGIÃO GERAL, CIRURGIA ONCOLÓGICA, CLINICA GERAL, GASTROENTEROLOGISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PEDIATRA, COLOPROCTOLOGIA, NEUROLOGISTA E ALERGIA ALÉM DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA DE IMAGEM RAIOS X

CatSer: 5916 - Consulta médica - clínica geral

Data: 01/08/2021 00:00
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2021 / UASG: 160447
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 60
 Unidade: Unidade
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.264.855/0001-01	VITTA MEDICINA INTEGRADA EIRELI	R\$ 2.000,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.500,00
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
 1 BATALHÃO FERROVIÁRIO

Objeto: Prestação de serviços ambulatorial/consultas em Neurocirurgia

Descrição: CONSULTA MEDICA - NEUROLOGIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAL/CONSULTAS EM NEUROCIURURGIA

CatSer: 6130 - Consulta médica - neurologia

Data: 01/08/2021 00:00
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 60/2021 / UASG: 160447
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 60



CANTANHEDE/MA
 PROC. 2210001/2021
 FLS. 17
 RUB. ↓
 Unidade: Unidade
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.925.022/0001-96 * VENCEDOR *	R M NEUROCIRURGIA EIRELI	R\$ 1.500,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 6.350,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS **Data:** 28/05/2021 09:00
Objeto: Prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de atendimento) e a Unidade Básica de Saúde.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Descrição: Consulta médica - neurologia - Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. **SRP:** SIM
CatSer: 6130 - Consulta médica - neurologia **Identificação:** N°Pregão:82021 / UASG:927027
Lote/Item: /4
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 11/06/2021 11:50
Homologação: 15/06/2021 11:04
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.052.322/0001-94 * VENCEDOR *	F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 6.350,00
21.706.961/0001-96	OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI	R\$ 6.500,00
33.907.572/0001-08	ASS SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 8.000,00
19.810.642/0001-84	HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.500,00
19.850.311/0001-78	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE EIRELI	R\$ 9.700,00
23.481.981/0001-31	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	R\$ 9.750,00
41.086.924/0001-30	CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA	R\$ 9.750,00
18.670.594/0001-03	MADEIRA PRESTADORA DE SERVICOS A SAUDE LTDA	R\$ 9.750,00

Item 8: Consulta de Otorrino

Preço Estimado: R\$ 3.242,26 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.242,26 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.242,26

Quantidade	Descrição	Observação
4 Dias	Consulta de Otorrino	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 3.250,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES **Data:** 19/10/2021 09:00
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-sus prestados no Hospital Municipal Tomas Martins.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Descrição: Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto - PLANTÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA / CLINICA MEDICA **SRP:** SIM
CatSer: 14338 - Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto **Identificação:** N°Pregão:322021 / UASG:980957
Lote/Item: /7
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 360



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001 12021
FLS.	18
RUB.	

Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
28.685.359/0001-69 * VENCEDOR *	VIVAZ SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.250,00
23.481.981/0001-31	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	R\$ 3.250,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.710,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAI	Data: 01/08/2021 00:00
Objeto: Atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha na área de odontologia - referente ao mês de ABR2021	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição: CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL - CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA GERAL	SRP: NÃO
CatSer: 5916 - Consulta médica - clínica geral	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 157/2021 / UASG: 785344
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.644.451/0001-50 * VENCEDOR *	C D M - CENTRO DE DIAGNOSTICO DA MULHER LTDA	R\$ 3.710,46

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 2.766,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ prefeitura municipal de itapejara doeste - pr	Data: 12/05/2021 10:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de Clínica Geral, para atendimento de urgência e emergência na sede da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Consulta médica - clínica geral - Consulta médica - clínica geral. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões médicos de Clínica Geral, urgência e emergência, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, aos domingos em horário compreendido das 07h00min (sete) horas do domingo até as 07h00min (sete) horas da segunda feira, na sede da Unidade Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser prestados aos domingos inclusive em feriados.	SRP: NÃO
CatSer: 5916 - Consulta médica - clínica geral	Identificação: N°Pregão:242021 / UASG:454370
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 01/06/2021 14:09
	Homologação: 01/06/2021 14:09
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 52
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.716.882/0001-26 * VENCEDOR *	CLINICA MEDICA STECCA LTDA	R\$ 2.700,00
39.674.824/0001-82	JLIMA SAUDE LTDA	R\$ 2.799,00
33.458.003/0001-22	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	R\$ 2.800,00



Item 9: Consulta de Nefrologia

Preço Estimado: R\$ 3.188,48 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.188,48 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.188,48

Quantidade	Descrição	Observação
4 Dias	Consulta de Nefrologia	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.541,32
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES Data: 19/10/2021 09:00
 Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-sus prestados no Hospital Municipal Tomas Martins.. Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Descrição: Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto - PLANTÃO CENTRO CIRURGICO – CIRURGIAO GERAL Identificação: N°Pregão:322021 / UASG:980957
 Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 CatSer: 14338 - Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 360
 Unidade: Unidade
 UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.685.359/0001-69 * VENCEDOR *	VIVAZ SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.499,00
23.481.981/0001-31	MEDPRIME. CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	R\$ 3.583,65

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.132,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS Data: 01/03/2021 00:00
 Objeto: Consulta médica em PSA Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 SRP: NÃO
 Descrição: CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA Identificação: Inexigibilidade de Licitação N°
 3/2021 / UASG: 160379
 CatMat: 203566 - AGENDA Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: Unidade
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
009.783.130-11 * VENCEDOR *	AMANDA SILVA PORTO	R\$ 3.132,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.892,13
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA
 DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAI Data: 01/01/2021 00:00
 Objeto: Atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha na área de consultas por especialidades médicas, procedimentose exames médicos referente ao mês NOV2020 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 SRP: NÃO
 Descrição: CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL - CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA GERAL Identificação: Inexigibilidade de Licitação N°
 29/2021 / UASG: 785344
 CatSer: 5916 - Consulta médica - clínica geral Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	20
RUB.	4

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.644.451/0001-50	C D M - CENTRO DE DIAGNOSTICO DA MULHER LTDA	R\$ 2.892,13
* VENCEDOR *		

Item 10: Consulta de Mastologia

Preço Estimado: R\$ 3.135,66 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.135,66 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.135,66

Quantidade	Descrição	Observação
4 Dias	Consulta de Mastologia	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.449,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES Data: 19/10/2021 09:00
 Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-sus prestados no Hospital Municipal Tomas Martins.. Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Descrição: Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto - PLANTÃO EM ENFERMARIA /CENTRO CIRURGICO - GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA Identificação: NºPregão:322021 / UASG:980957
 Lote/Item: /2
 Ata: [Link Ata](#)
 CatSer: 14338 - Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 360
 Unidade: Unidade
 UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.685.359/0001-69	VIVAZ SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.399,50
* VENCEDOR *		
23.481.981/0001-31	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	R\$ 3.500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.199,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES Data: 19/10/2021 09:00
 Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-sus prestados no Hospital Municipal Tomas Martins.. Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Descrição: Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto - PLANTÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA / CLINICA MEDICA Identificação: NºPregão:322021 / UASG:980957
 Lote/Item: /7
 Ata: [Link Ata](#)
 CatSer: 14338 - Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 360
 Unidade: Unidade
 UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.685.359/0001-69	VIVAZ SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.149,00
* VENCEDOR *		



Relatório gerado no dia 08/11/2021 14:12:17 (IP: 138.97.232.82)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztIzbdG4
[http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztIzbdG4)
 token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztIzbdG4

CNPJ Razão Social do Fornecedor
23.481.981/0001-31 MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/12021
FLS.	21
RUB.	

Valor da Proposta Final
R\$ 3.250,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 2.757,74

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS.
Descrição: Atendimento Médico em Uti Neonatal / Pediátrica / Adulto - PLANTÃO EM CLÍNICA MÉDICA/UCI
CatSer: 14338 - Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto

Data: 28/04/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:102021 / UASG:980957
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 04/05/2021 08:14
Homologação: 04/05/2021 11:04
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.505.498/0001-60	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$ 2.746,89
32.314.875/0001-54	E G DE OLIVEIRA L MACHADO EIRELI	R\$ 2.750,00
28.685.359/0001-69	VIVAZ SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.754,89
* VENCEDOR *		
06.538.799/0001-50	RELEECUN SERVICOS EIRELI	R\$ 2.754,89
15.493.286/0001-61	PAIVA E OLIVEIRA LTDA	R\$ 2.764,89
17.687.319/0001-30	MED GROUP SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 2.764,89

Item 11: Consulta de Vascular

Preço Estimado: R\$ 3.397,70 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.397,70 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.397,70

Quantidade	Descrição	Observação
4 Dias	Consulta de Vascular	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.541,32

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-sus prestados no Hospital Municipal Tomas Martins..
Descrição: Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto - PLANTÃO CENTRO CIRURGICO – CIRURGIAO GERAL
CatSer: 14338 - Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto

Data: 19/10/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:322021 / UASG:980957
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 360
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.685.359/0001-69	VIVAZ SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.499,00
* VENCEDOR *		



Relatório gerado no dia 08/11/2021 14:12:17 (IP: 138.97.232.82)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNH3PgjlPpLgXVPztlzbdG4
[http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlPpLgXVPztlzbdG4)
token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlPpLgXVPztlzbdG4

CNPJ Razão Social do Fornecedor
23.481.981/0001-31 MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	22
RUB.	

Valor da Proposta Final
R\$ 3.583,65

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.199,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-sus prestados no Hospital Municipal Tomas Martins..
Descrição: Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto - PLANTÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA / CLINICA MEDICA
CatSer: 14338 - Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto

Data: 19/10/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:322021 / UASG:980957
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 360
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.685.359/0001-69	VIVAZ SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.149,00
* VENCEDOR *		
23.481.981/0001-31	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	R\$ 3.250,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.452,26

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS.
Descrição: Atendimento Médico em Uti Neonatal / Pediátrica / Adulto - PLANTÃO EM SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA
CatSer: 14338 - Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto

Data: 28/04/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:102021 / UASG:980957
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Adjudicação: 04/05/2021 08:14
Homologação: 04/05/2021 11:05
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.685.359/0001-69	VIVAZ SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.790,00
* VENCEDOR *		
06.538.799/0001-50	RELEECUN SERVICOS EIRELI	R\$ 3.164,39
15.493.286/0001-61	PAIVA E OLIVEIRA LTDA	R\$ 3.452,26
11.505.498/0001-60	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$ 3.491,50
17.687.319/0001-30	MED GROUP SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 3.491,50

Item 12: Consulta de Oncologia

Preço Estimado: R\$ 6.083,80 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6.083,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.083,80



Relatório gerado no dia 08/11/2021 14:12:17 (IP: 138.97.232.82)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztlzbdG4
http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztlzbdG4

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	23
RUB.	4

Quantidade	Descrição
4 Dias	Consulta de Oncologia

Observação

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	Data: 01/03/2021 00:00
Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (OCS) e prestação de serviços de saúde para militares e servidores civis do Btl. Edital de credenciamento 003/2019	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição: ONCOLOGIA CLINICA - ONCOLOGIA CLÍNICA	SRP: NÃO
CatMat: 411192 - LUMINÁRIA	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2021 / UASG: 160171
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 200
	Unidade: Unidade
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.411.593/0001-96	ONCOMASTER TERAPIA ANTINEOPLASIA LTDA	R\$ 4.000,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.258,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAI	Data: 01/03/2021 00:00
Objeto: Atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha na área de médicos especialistas e quimioterapia referente ao mês FEV2021	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição: MEDICINA NUCLEAR - IN VIVO - ONCOLOGIA / INFECTOLOGIA - MEDICINA NUCLEAR - IN VIVO - ONCOLOGIA , INFECTOLOGIA	SRP: NÃO
	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 84/2021 / UASG: 785344
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.661.382/0001-92	CLINICA DE NEOPLASIAS LITORAL LTDA	R\$ 5.258,63
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.992,77

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAI	Data: 01/01/2021 00:00
Objeto: Atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha na área de médicos especialistas e quimioterapia referente ao mês DEZ2020	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição: MEDICINA NUCLEAR - IN VIVO - ONCOLOGIA / INFECTOLOGIA - MEDICINA NUCLEAR - IN VIVO - ONCOLOGIA , INFECTOLOGIA	SRP: NÃO
	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2021 / UASG: 785344
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade



Relatório gerado no dia 08/11/2021 14:12:17 (IP: 138.97.232.82)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztlzbdG4
[http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztlzbdG4)
 token=JXlk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztlzbdG4

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/12021
FLS.	04
RUB.	
UF: SC	
Valor da Proposta Final	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.661.382/0001-92	CLINICA DE NEOPLASIAS LITORAL LTDA	R\$ 8.992,77
* VENCEDOR *		

Item 13: Consulta com cirurgião Geral

Preço Estimado: R\$ 3.119,84 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.119,84 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.119,84

Quantidade	Descrição	Observação
4 Dias	Consulta com cirurgião Geral	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.541,32

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES	Data: 19/10/2021 09:00
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-sus prestados no Hospital Municipal Tomas Martins..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto - PLANTÃO CENTRO CIRURGICO – CIRURGIAO GERAL	Identificação: NºPregão:322021 / UASG:980957
CatSer: 14338 - Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 360
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.685.359/0001-69	VIVAZ SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.499,00
* VENCEDOR *		
23.481.981/0001-31	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	R\$ 3.583,65

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO 1 BATALHÃO FERROVIÁRIO	Data: 01/08/2021 00:00
Objeto: Prestação de serviços ambulatorial/consulta	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição: CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAL/CONSULTAS NAS ÁREAS DE ORTOPEDIA, ANESTESIOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, CIRURGIÃO CARDÍACO- CIRURGIÃO GERAL, CIRURGIA ONCOLÓGICA, CLINICA GERAL, GASTROENTEROLOGISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PEDIATRA, COLOPROCTOLOGIA, NEUROLOGISTA E ALERGOLOGIA ALÉM DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA DE IMAGEM RAIOS X	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2021 / UASG: 160447
CatSer: 5916 - Consulta médica - clínica geral	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 60
	Unidade: Unidade
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.264.855/0001-01	VITTA MEDICINA INTEGRADA EIRELI	R\$ 2.000,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.818,20



Relatório gerado no dia 08/11/2021 14:12:17 (IP: 138.97.232.82)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxvPztlzbdG4
[http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxvPztlzbdG4)
 token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxvPztlzbdG4

CANTANHEDE/MA
 PROC. 22100042021
 FLS. 25

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
 HOSPITAL DA GUARNICAO DE ALEGRETE/RS

Objeto: Considerando a transição da elaboração dos novos contratos de ocs e psa, associadamente ao contexto atual da pandemia da covid 19 e por ser contraindicado evacuação do paciente para a OMS.

Descrição: CONSULTA MEDICA CIRURGIAO GERAL - CONSULTA MÉDICA CIRURGIÃO GERAL CONSIDERANDO A TRANSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DOS NOVOS CONTRATOS DE OCS E PSA, ASSOCIADAMENTE AO CONTEXTO ATUAL DA PANDEMIA DA COVID 19 E POR SER CONTRAINDICADO EVACUAÇÃO DO PACIENTE PARA A OMS.

Data: 01/06/2021 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 63/2021 / UASG: 160359

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Consulta médica

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
243.586.490-68	JOAO ALBERTO ALMEIDA PEREIRA	R\$ 3.818,20
* VENCEDOR *		

Item 14: Consulta com Geriatria

Preço Estimado: R\$ 3.133,17 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.133,17 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.133,17

Quantidade	Descrição	Observação
4 Dias	Consulta com Geriatria	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-sus prestados no Hospital Municipal Tomas Martins..

Descrição: Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto - PLANTÃO ENFERMARIA/CENTRO CIRURGICO / ORTOPEdia

CatSer: 14338 - Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto

Data: 19/10/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:322021 / UASG:980957

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 720

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.685.359/0001-69	VIVAZ SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.150,00
* VENCEDOR *		
13.667.864/0001-03	CLINICA MEDICA DR. MARCO SELICANI LTDA	R\$ 3.200,00
23.481.981/0001-31	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	R\$ 3.200,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.199,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-sus prestados no Hospital Municipal Tomas Martins..

Data: 19/10/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:322021 / UASG:980957

Lote/Item: /7

Ata: Link Ata



Descrição: Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto - PLANTÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA / CLINICA MEDICA

CatSer: 14338 - Atendimento médico em uti neonatal , pediátrica , adulto

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 360

Unidade: Unidade

UF: MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/1202/1
FLS.	26
RUB.	↓

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.685.359/0001-69 * VENCEDOR *	VIVAZ SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.149,00
23.481.981/0001-31	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	R\$ 3.250,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS
Objeto: Médicos para Operação Verão Dezembro 2020

Descrição: PLANTÃO 24 HORAS - SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTÃO 24 HORAS - SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL

Data: 22/12/2020 00:00
Modalidade: Dispensa por Justificativa
SRP: NÃO
Identificação: 91592020
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: transparencia.palmaresdosul.rs.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 20
Unidade: Un
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.134.625/0001-20 * VENCEDOR *	REAL SERVICOS EM MEDICINA LTDA	R\$ 3.000,00

Item 15: Consulta com Oftalmologista

Preço Estimado: R\$ 2.665,84 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.665,84 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.665,84

Quantidade	Descrição	Observação
4 Dias	Consulta com Oftalmologista	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
1 BATALHÃO FERROVIÁRIO
Objeto: Contratação de OCS para Prestação de serviços ambulatorial/consultas

Descrição: CONSULTA MEDICA - OFTALMOLOGIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAL/CONSULTAS, OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS

CatSer: 16594 - Consulta médica - oftalmologia

Data: 01/07/2021 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2021 / UASG: 160447
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Unidade
UF: SC



CNPJ Razão Social do Fornecedor
26.629.673/0001-07 CLINICA DE OLHOS DA SERRA LTDA
* VENCEDOR *

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	27
RUB.	↓

Valor da Proposta Final
R\$ 2.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.573,36

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAI
Objeto: Atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha na área de Oftalmologiareferente ao mês DEZ2020
Descrição: CONSULTA MEDICA - OFTALMOLOGIA - CONSULTA MÉDICA - OFTALMOLOGIA
CatSer: 16594 - Consulta médica - oftalmologia

Data: 01/01/2021 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação N° 13/2021 / UASG: 785344
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.005.679/0001-25	OFTALMOS CENTRO CLINICO E CIRURGICO EM OFTALMOLOGIA LTDA	R\$ 3.573,36
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
1 COMPANHIA DE INFANTARIA
Objeto: CREDENCIAMENTO de Organizações Civis de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para prestação de serviços médicos: odontológicos, laboratoriais, auxílio ao diagnóstico e terapêutico, atenção domiciliar a saúde (Home Care), serviço de evacuação por UTI móvel, reabilitações físicas e apoios terapêuticos (psicoterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e outros previstos neste instrumento e anexos), conforme as condições estabelecidas no Edital anexos
Descrição: CONSULTA MEDICA - OFTALMOLOGIA - CONSULTA MÉDICA - OFTALMOLOGIA. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E EXAMES COMPLEMENTARES.
CatSer: 16594 - Consulta médica - oftalmologia

Data: 01/12/2020 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação N° 3/2020 / UASG: 160030
Lote/Item: 9/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.246.295/0001-20	INSTITUTO DE PREVENCAO E REABILITACAO EM OFTALMOLOGIA LTDA	R\$ 2.000,00
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.090,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Vacaria/RS
Objeto: 33 CONSULTAS OFTALMOLOGICAS, NF: 157, SETEMBRO/21. 3 CONSULTAS OFTALMOLOGICAS DE URGENCIA, NF: 158, SETEMBRO/21.
Descrição: Consultas médicas em especialidade de Oftalmologia, para atendimento em consultório próprio - Consultas médicas em especialidade de Oftalmologia, para atendimento em consultório próprio

Data: 05/10/2021 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 297602021
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	28
RUB.	

Fonte: 200.170.163.253:8081/pronimtb/in
dex.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1

Unidade: Un

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.063.918/4470-49	JANAINA SIMOES PIRES SANTOS	R\$ 3.090,00
* VENCEDOR *		

Item 16: ULTRASSONOGRAFIAS

Preço Estimado: R\$ 80,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 80,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,00

Quantidade	Descrição	Observação
720 Serviços	ULTRASSONOGRAFIAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 80,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	Data: 27/09/2021 09:00
Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagem..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Exame médico periódico - Ultrassonografia Obstétrica	Identificação: NºPregão:692021 / UASG:987503
CatSer: 22373 - Exame médico periódico	Lote/Item: /88
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 400
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.860.012/0001-40	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.	R\$ 80,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 4 Melhores Propostas Finais R\$ 80,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	Data: 27/09/2021 09:00
Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagem..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Exame médico periódico - Ultrassonografia Transfontanela	Identificação: NºPregão:692021 / UASG:987503
CatSer: 22373 - Exame médico periódico	Lote/Item: /89
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.860.012/0001-40	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.	R\$ 80,00
* VENCEDOR *		



Relatório gerado no dia 08/11/2021 14:12:17 (IP: 138.97.232.82)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztlzbdG4
[http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztlzbdG4)
[token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztlzbdG4](http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztlzbdG4)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	29
RUB.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA / (2) SECRETARIA DE SAUDE
 Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA PE.
 Descrição: ULTRASSONOGRRAFIA - USG ABDOMEM SUPERIOR

Data: 10/11/2020 08:00
 Modalidade: Pregão
 SRP: SIM
 Identificação: N°Licitação:842219
 Lote/Item: 1/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 11/11/2020 08:58
 Homologação: 11/11/2020 08:58
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 60
 UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.469.145/0001-52	J. MOURA SOARES LTDA	R\$ 80,00
* VENCEDOR *		

Item 17: MAMOGRAFIAS

Preço Estimado: R\$ 121,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 121,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 121,33

Quantidade	Descrição	Observação
360 Serviços	MAMOGRAFIAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 129,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal de Itajubá
 Universidade Federal de Itajubá/Campus Itabira

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de consultas e exames médicos periódicos, da população ativa da UNIFEI lotada em seu Campus de Itabira..

Descrição: Exame médico periódico - Exame médico periódico - Mamografia

Data: 05/10/2021 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: N°Pregão:282021 / UASG:158161
 Lote/Item: 1/13
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 15
 Unidade: Unidade
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.850.880/0001-89	WWME ENGENHARIA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R\$ 129,00
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 105,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE PARAMIRIM / (3) MUNICIPIO DE PARAMIRIM

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagens, biópsias, laboratório e consultas especializadas, destinados aos usuários da rede municipal de saúde deste Município, para o exercício de 2021.

Descrição: EXAMES CLINICOS - MAMOGRAFIA

Data: 21/06/2021 08:00
 Modalidade: Pregão
 SRP: NÃO
 Identificação: N°Licitação:872761
 Lote/Item: 21/1
 Ata: [Link Ata](#)



Relatório gerado no dia 08/11/2021 14:12:17 (IP: 138.97.232.82)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztzbdG4
<http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlpLpLGxVPztzbdG4>

Adjudicação: 05/07/2021 10:29
 Homologação: 05/07/2021 10:29
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 120
 UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.160.505/0001-01 * VENCEDOR *	POLICLINICA PARAMIRIM LTDA	R\$ 98,33
	LIVRAMED PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 100,00
	JUI PRADO ARAUJO & CIA LTDA	R\$ 110,00
	BITTENCOURT & AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 180,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 130,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames médicos especializados (Tomografia, Mamografia, Raio X e Densitometria), aos pacientes do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, a serem realizados no Município de Jaciara, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2021
 Descrição: EXAME DE MAMOGRAFIA - JACIARA - EXAME DE MAMOGRAFIA - JACIARA

Data: 25/05/2021 00:00
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 SRP: NÃO
 Identificação: 00000721
 Lote/Item: 1/26
 Ata: Link Ata
 Fonte: 138.118.2.145:8079/transparencia/
 Quantidade: 120
 Unidade: UNI
 UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.315.618/0002-03 * VENCEDOR *	CENTRO DE DIAGNOSTICO DE CACERES LTDA	R\$ 130,00

Item 18: COLPOSCOPIA

Preço Estimado: R\$ 137,48 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 137,48 Média dos Preços Obtidos: R\$ 137,48

Quantidade	Descrição	Observação
720 Serviços	COLPOSCOPIA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 150,95
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Descrição: COLPOSCOPIA - COLPOSCOPIA

Data: 16/06/2021 09:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: NÃO
 Identificação: 24118
 Lote/Item: 36/36
 Ata: Link Ata
 Fonte: licitanet.com.br
 Quantidade: 400
 Unidade: UNID.
 UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.874.047/0001-02 * VENCEDOR *	POLIANA A DOS SANTOS	R\$ 150,90



CNPJ Razão Social do Fornecedor
12.219.083/0001-93 CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	31
RUB.	J

Valor da Proposta Final
R\$ 151,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 92,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
Objeto: Sistema de Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na realização de exames especializados para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital.
Descrição: COLPOSCOPIA - COLPOSCOPIA

Data: 10/05/2021 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 22391
Lote/Item: 5/5
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 200
Unidade: Unidade
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.489.901/0001-38	NATCLIN SERVICOS LABORATORIAIS LTDA	R\$ 92,00
* VENCEDOR *		
18.785.012/0003-04	LACAF - LABORATORIO CLINICO ANTONIO FERNANDO LTDA	R\$ 93,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 169,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ/SE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE.
Descrição: COLPOSCOPIA - COLPOSCOPIA

Data: 20/04/2021 09:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 21156
Lote/Item: 3/3
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 450
Unidade: UND
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.977.636/0001-01	FUNDACAO MEDICA SANTA CECILIA	R\$ 169,00
* VENCEDOR *		

Item 19: ECOCARDIOGRAMA

Preço Estimado: R\$ 101,64 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 101,64 Média dos Preços Obtidos: R\$ 101,64

Quantidade	Descrição	Observação
360 Serviços	ECOCARDIOGRAMA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA
Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviço medico especializado para a realização de exames de alto custo para apoio ao diagnóstico médico.

Data: 11/01/2021 08:25
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM



Relatório gerado no dia 08/11/2021 14:12:17 (IP: 138.97.232.82)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%2bZQk2bMVDwNH3PgjlPpLGxVPztlzbdG4
[http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlPpLGxVPztlzbdG4](http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%252bZQk2bMVDwNH3PgjlPpLGxVPztlzbdG4)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	221000/1202
FLS.	32
Nº Pregão:	620207/UASG:982691
RUB.	

Descrição: Cardiologia - Ecocardiograma Bidimensional - EXAME DE ECOCARDIOGRAMA.
CatSer: 6548 - Cardiologia - ecocardiograma bidimensional

Identificação: N
Lote/Item: /64
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 11/01/2021 11:22
Homologação: 12/01/2021 14:44
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.234.795/0001-00	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA	R\$ 100,00
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 89,93
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE ITATIAIA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na área de saúde para a prestação de serviços de exames diagnósticos na área de cardiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itatiaia/RJ, por um período de 12 (doze) meses.
Descrição: EXAMES ESPECIALIZADOS ECOCARDIOGRAMA C/ DOPPLER - Ecocardiograma Bidimensional com Doppler (Adulto)

Data: 19/07/2021 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: Nº Licitação: 882173
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 20/07/2021 13:32
Homologação: 20/07/2021 13:32
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 552
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.237.796/0001-54	RIO MEDICAL CENTER MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	R\$ 85,20
* VENCEDOR *		
	S. R. BIANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNOSTICO LTDA	R\$ 94,67

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais R\$ 115,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ/SE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE.
Descrição: ECOCARDIOGRAMA - ECOCARDIOGRAMA

Data: 20/04/2021 09:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 21156
Lote/Item: 5/5
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 300
Unidade: UND
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.977.636/0001-01	FUNDAÇÃO MÉDICA SANTA CECÍLIA	R\$ 115,00
* VENCEDOR *		



Item 20: ELETROCARDIOGRAMA

Preço Estimado: R\$ 63,42 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 63,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 63,42

Quantidade	Descrição	Observação
720 Serviços	ELETROCARDIOGRAMA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 66,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
 Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança medicina do trabalho "SESMT", realização de exames complementares, coordenação do PCMSO e assistência ao servidor, conforme edital e anexos..
 Descrição: Cardiologia - eletrocardiograma - ecg - Eletrocardiograma
 CatSer: 6491 - Cardiologia - eletrocardiograma - ecg

Data: 24/08/2021 08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:302021 / UASG:985603
 Lote/Item: 1/22
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 600
 Unidade: Unidade
 UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.713.361/0001-88 * VENCEDOR *	ATLAS SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 66,00
26.699.784/0001-81	EVOLUE SERVICOS LTDA	R\$ 66,25
26.865.120/0001-45	EVOLUTION MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	R\$ 66,25
05.059.447/0001-50	QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 66,25

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 54,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ/SE
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE.
 Descrição: ELETROCARDIOGRAMA - ELETROCARDIOGRAMA

Data: 20/04/2021 09:30
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 21156
 Lote/Item: 6/6
 Ata: Link Ata
 Fonte: licitanet.com.br
 Quantidade: 1.020
 Unidade: UND
 UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.977.636/0001-01 * VENCEDOR *	FUNDACAO MEDICA SANTA CECILIA	R\$ 54,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 70,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SESI-OESTE - BARREIRAS
 Objeto: Contratação de serviços especializados em exames e consultas ocupacionais, sob demanda, com emissão de resultado e ASO, na Cidade de Bom Jesus da Lapa-BA

Data: 09/12/2020 16:00
 Modalidade: Compra direta
 SRP: NÃO
 Identificação: 22750
 Lote/Item: 1/24



Descrição: ELETROCARDIOGRAMA - ECG - ELETROCARDIOGRAMA - ECG [SC 0225-12/2020 - 5] Categoria: SERVIÇOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS

CANTANHEDE/MA
 PROC. 22100012021
 FLS. 34
 RUB. 1
 Ata: N/A
 Fonte: compras.fieb.org.br/Default.aspx
 Quantidade: 60
 Unidade: UNIDADE
 UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.501.133/0001-20 * VENCEDOR *	CLINICA VILA RICA LTDA	R\$ 70,00

Item 21: PAPA NICOLAU

Preço Estimado: R\$ 53,73 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 53,73 Média dos Preços Obtidos: R\$ 53,73

Quantidade	Descrição	Observação
720 Serviços	PAPA NICOLAU	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 71,18

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

Data: 09/09/2021 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:12021 / UASG:158151

Objeto: Contratação de empresa especializada para a gestão e realização dos exames laboratoriais, de imagem, bem como avaliações oftalmológicas e avaliações clínicas com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) pelo Sistema SIAPE-SAUDE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo Decreto 6856/2009, para os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES de todos os Campi e Reitoria..

Lote/Item: 1/13
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.143
 Unidade: UNIDADE
 UF: ES

Descrição: Exame Médico Periódico - Citologia oncológica (Papanicolau), para mulheres.

CatSer: 22373 - Exame médico periódico

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.951.335/0001-13 * VENCEDOR *	SANTA TERESA SAUDE EIRELI	R\$ 71,18

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 48,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO NORTE MATOGROSSENSE

Data: 21/05/2021 00:00
 Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento
 SRP: NÃO

Objeto: chamamento público para o CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde de sendo PROCEDIMENTOS EXAMES DE IMAGEM e EXAMES LABORATORIAIS para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios

Identificação: 1124528-22-04-2021

Descrição: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE PREVENTIVO - PAPA NICOLAU - SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE PREVENTIVO - PAPA NICOLAU

Lote/Item: 1/69
 Ata: N/A
 Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br

Quantidade: 100
 Unidade:
 UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00171140000122 * VENCEDOR *	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA	R\$ 48,00



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	35
RUB.	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI
 Descrição: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE PREVENTIVO - PAPA NICOLAU - SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE PREVENTIVO - PAPA NICOLAU

Data: 12/05/2021 00:00
 Modalidade: Pregão Presencial
 SRP: SIM
 Identificação: 1118942-22-04-2021
 Lote/Item: 1/67
 Ata: N/A
 Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade:
 UF: MT

R\$ 42,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.657.629/0001-71	LABORATORIO PRONTO ANALISES LTDA	R\$ 42,00
* VENCEDOR *		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	36
RUB.	4

Memorando

Cantanhede (MA), em 08 de novembro de 2021.

DE: Departamento de Compras
PARA: Secretaria Municipal de Saúde

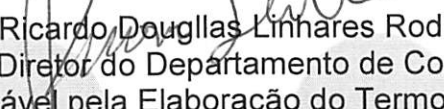
Prezado Secretário,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização para instauração e abertura de processo licitatório **Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA.**

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica pela necessidade e carência da população e pela demanda reprimida a diversos anos para alguns serviços de saúde e exames de média complexidade, especialmente envolvendo a saúde preventiva da mulher, crianças e homens de nossa cidade.

2.2 Outro fator é o grande acúmulo de demanda, ocasionada pela pandemia do novo coronavírus, que acarretou na suspensão de atendimentos ambulatoriais, os quais se acumularam e hoje representam uma demanda imensa sem uma resposta efetiva dos serviços referenciados de quando serão agendados.

3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 527.365,16 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, tendo por referência os preços extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Consulta de ginecologia	DIA	4	R\$ 3.093,74	R\$ 12.374,96
2	Consulta de Pediatria	DIA	4	R\$ 3.354,00	R\$ 13.416,00
3	Consulta de Urologia	DIA	4	R\$ 3.666,92	R\$ 14.667,68
4	Consulta de Cardiologia	DIA	4	R\$ 3.482,91	R\$ 13.931,64
5	Consulta de Psiquiatria	DIA	4	R\$ 2.546,53	R\$ 10.186,12
6	Consulta de Gastroenterologia	DIA	4	R\$ 4.146,41	R\$ 16.585,64
7	Consulta de Neurologia	DIA	4	R\$ 3.283,33	R\$ 13.133,32
8	Consulta de Otorrino	DIA	4	R\$ 3.242,26	R\$ 12.969,04
9	Consulta de Nefrologia	DIA	4	R\$ 3.188,48	R\$ 12.753,92
10	Consulta de Mastologia	DIA	4	R\$ 3.135,66	R\$ 12.542,64
11	Consulta de Vascular	DIA	4	R\$ 3.397,70	R\$ 13.590,80

12	Consulta de Oncologia	DIA	4	R\$ 6.083,80	R\$ 24.335,20
13	Consulta com cirurgião Geral	DIA	4	R\$ 3.119,84	R\$ 12.479,36
14	Consulta com Geriatra	DIA	4	R\$ 3.133,17	R\$ 12.532,68
15	Consulta com Oftalmologista	DIA	4	R\$ 2.665,84	R\$ 10.663,36
16	ULTRASSONOGRAMAS	EXAME	720	R\$ 80,00	R\$ 57.600,00
17	MAMOGRAFIAS	EXAME	360	R\$ 121,33	R\$ 43.678,80
18	COLPOSCOPIA	EXAME	720	R\$ 137,48	R\$ 98.985,60
19	ECOCARDIOGRAMA	EXAME	360	R\$ 101,64	R\$ 36.590,40
20	ELETROCARDIOGRAMA	EXAME	720	R\$ 63,42	R\$ 45.662,40
21	PAPA NICOLAU	EXAME	720	R\$ 53,73	R\$ 38.685,60
VALOR TOTAL					R\$ 527.365,16

4.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes. No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

4.1.2 A empresa contratada para prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional de acordo com as especialidades, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade.

4.1.3 Para as realizações dos atendimentos nos mutirões serão contratados profissionais médicos especialistas para as consultas e também para a realização dos exames, conforme descrito neste termo de referência.

4.1.4 A empresa contratada trará toda a estrutura, profissionais, equipamentos e insumos necessários para a realização das consultas e exames.

4.1.5 Os mutirões serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	221000/12021
FLS.	39
RUB.	↓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.
- 6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.
- 6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 6.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Secretaria Municipal Requisitante;
 - b) Informar a quantidade dos serviços;
 - c) Informar o valor referente a cada serviço;
 - d) Assinatura do Setor Requisitantes;
 - e) Assinatura do funcionário da empresa;
- 7.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- j) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC Nº 1.418/12) acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

m.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

m.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

m.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

m.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

m.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

m.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

m.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

m.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

m.9) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

n) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

o) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

o.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, a ser designado no ato da contratação.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual** e Municipal, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

14.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	46
RUB.	

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cantanhede (MA), em 08 de novembro de 2021

Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatorios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 08 de novembro de 2021.

Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 20993-8
Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 48
DATA

Cantanhede - MA, 08 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.
Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Cantanhede-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezado Sr.

Na qualidade de Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, Órgão Gerenciador do processo em pauta, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,

Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde
Município de Cantanhede - MA
130293-6
Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde



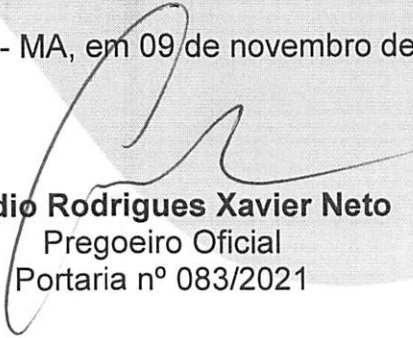
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 49
RUB. J

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2210001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, a PORTARIA Nº. 083 de 05 de janeiro de 2021.

Cantanhede - MA, em 09 de novembro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 072/2021**

PORTARIA Nº 072/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, I, da Lei Orgânica do Município, e considerando:

A necessidade de vigia para a manutenção da ordem e segurança local, bem como para a proteção patrimonial da Secretaria Municipal de Administração;

A fiscalização, o cumprimento das normas e procedimentos de segurança da Secretaria Municipal de Administração;

Que a lotação é determinada no interesse da Administração Pública e deverá ser orientada por critérios de oportunidade e conveniência do serviço, predominando a discricionariedade em prol de melhorar a eficiência de suas atividades;

Que é facultada à Administração autorizar qualquer lotação;

RESOLVE:

Art. 1.º - Lotar **DÉRCIO ALVES RODRIGUES**, Vigia, para Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 085/2021**

Portaria Nº 085/2021

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a assunção de novo mandato do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

1º- Nomear a Sra. **RAQUEL COIMBRA DE SOUZA** para o cargo de Contadora do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 05 de Janeiro de 2021.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 086/2021**

Portaria Nº 086/2021 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a assunção de novo mandato do Poder Executivo Municipal,

Art. 1º- Nomear o Sr. **ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA**

para o cargo de Controlador Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 05 de Janeiro de 2021.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2210001	12021
FLS. 50	
RUB.	#

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA - NOMEAÇÃO: 083/2021**

Portaria Nº 083/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

Emídio Rodrigues Xavier Neto, CPF 032.856.963 -11, VINCULO COMISSONADO, CARGO PREGOEIRO

Thiago Augusto Silva Reis, CPF 610.577.773-66, VINCULO EFETIVO, CARGO EQUIPE DE APOIO

Elias Lopes Barros, CPF 922.368.123-53, VINCULO EFETIVO, CARGO EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA - NOMEAÇÃO: 084/2021**

Portaria Nº 084/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Presidente da CPL e Membros, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

Emídio Rodrigues Xavier Neto, CPF 032.856.963 -11,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO**, Pregoeiro, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2210001/2021
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA.

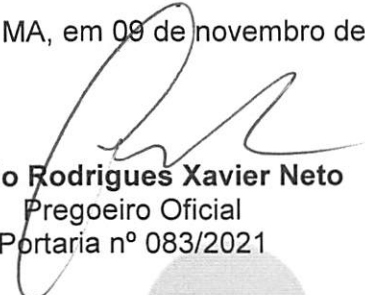
ESTIMATIVA DO VALOR:

Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, estimando-se o valor de R\$ 527.365,16 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

Cantanhede - MA, em 09 de novembro de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.
OBJETO	Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	___ DE ___ DE 2021 00:00 (___ HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 527.365,16 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br , site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop , plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 083/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, UTILIZANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia xx/xx/xxxxx às xx:xx (xxxx horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 527.365,16 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS por Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal nº 274/2021. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou composições de preços, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001 12021
FLS. 62
RUB. ↓

PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITANET;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC Nº 1.418/12) acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;
- 9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

- 14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 274/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de CANTANHEDE/MA;
- 14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão

Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes Decreto Municipal nº 274/2021);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não manter a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cantanhede/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.5. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

25.6. Caberá o pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

25.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

25.9. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.13. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.21. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.23. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.24. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.24.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.26. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.26.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.26.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.27. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.28. O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

25.29. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CANTANHEDE/MA, EM ____ DE _____ DE 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica pela necessidade e carência da população e pela demanda reprimida a diversos anos para alguns serviços de saúde e exames de média complexidade, especialmente envolvendo a saúde preventiva da mulher, crianças e homens de nossa cidade.

2.2 Outro fator é o grande acúmulo de demanda, ocasionada pela pandemia do novo coronavírus, que acarretou na suspensão de atendimentos ambulatoriais, os quais se acumularam e hoje representam uma demanda imensa sem uma resposta efetiva dos serviços referenciados de quando serão agendados.

3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 527.365,16 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, tendo por referência os preços extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Consulta de ginecologia	DIA	4	R\$ 3.093,74	R\$ 12.374,96
2	Consulta de Pediatria	DIA	4	R\$ 3.354,00	R\$ 13.416,00
3	Consulta de Urologia	DIA	4	R\$ 3.666,92	R\$ 14.667,68
4	Consulta de Cardiologia	DIA	4	R\$ 3.482,91	R\$ 13.931,64
5	Consulta de Psiquiatria	DIA	4	R\$ 2.546,53	R\$ 10.186,12
6	Consulta de Gastroenterologia	DIA	4	R\$ 4.146,41	R\$ 16.585,64
7	Consulta de Neurologia	DIA	4	R\$ 3.283,33	R\$ 13.133,32
8	Consulta de Otorrino	DIA	4	R\$ 3.242,26	R\$ 12.969,04
9	Consulta de Nefrologia	DIA	4	R\$ 3.188,48	R\$ 12.753,92
10	Consulta de Mastologia	DIA	4	R\$ 3.135,66	R\$ 12.542,64
11	Consulta de Vascular	DIA	4	R\$ 3.397,70	R\$ 13.590,80

12	Consulta de Oncologia	DIA	4	R\$ 6.083,80	R\$ 24.335,20
13	Consulta com cirurgião Geral	DIA	4	R\$ 3.119,84	R\$ 12.479,36
14	Consulta com Geriatra	DIA	4	R\$ 3.133,17	R\$ 12.532,68
15	Consulta com Oftalmologista	DIA	4	R\$ 2.665,84	R\$ 10.663,36
16	Ultrassonografias	EXAME	720	R\$ 80,00	R\$ 57.600,00
17	Mamografias	EXAME	360	R\$ 121,33	R\$ 43.678,80
18	Colposcopia	EXAME	720	R\$ 137,48	R\$ 98.985,60
19	Ecocardiograma	EXAME	360	R\$ 101,64	R\$ 36.590,40
20	Eletrocardiograma	EXAME	720	R\$ 63,42	R\$ 45.662,40
21	Papa Nicolau	EXAME	720	R\$ 53,73	R\$ 38.685,60

VALOR TOTAL R\$ 527.365,16

4.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes. No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

4.1.2 A empresa contratada para prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional de acordo com as especialidades, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade.

4.1.3 Para as realizações dos atendimentos nos mutirões serão contratados profissionais médicos especialistas para as consultas e também para a realização dos exames, conforme descrito neste termo de referência.

4.1.4 A empresa contratada trará toda a estrutura, profissionais, equipamentos e insumos necessários para a realização das consultas e exames.

4.1.5 Os mutirões serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Assinatura do Setor Requisitantes;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

7.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- j) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC N° 1.418/12) acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - m.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
 - m.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
 - m.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
 - m.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

m.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

m.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

m.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

m.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

m.9) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

n) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

o) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

o.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, a ser designado no ato da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual** e Municipal, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
 - c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
 - d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
 - e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 85
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 221000/2021
FLS. 86
RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 87
RUB. ↓

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2021, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Consulta de ginecologia	DIA	4		
2	Consulta de Pediatria	DIA	4		
3	Consulta de Urologia	DIA	4		
4	Consulta de Cardiologia	DIA	4		
5	Consulta de Psiquiatria	DIA	4		
6	Consulta de Gastroenterologia	DIA	4		
7	Consulta de Neurologia	DIA	4		
8	Consulta de Otorrino	DIA	4		
9	Consulta de Nefrologia	DIA	4		
10	Consulta de Mastologia	DIA	4		
11	Consulta de Vascular	DIA	4		
12	Consulta de Oncologia	DIA	4		
13	Consulta com cirurgião Geral	DIA	4		
14	Consulta com Geriatra	DIA	4		
15	Consulta com Oftalmologista	DIA	4		
16	Ultrassonografias	EXAME	720		
17	Mamografias	EXAME	360		
18	Colposcopia	EXAME	720		

19	Ecocardiograma	EXAME	360		
20	Eletrocardiograma	EXAME	720		
21	Papa Nicolau	EXAME	720		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, _____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL).

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 93
RUB. J

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 94
RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº _____/2021.

..... DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, CANTANHEDE/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº, tudo em conformidade com o processo administrativo nº, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 221000/2021
FLS. 96
RUB. <input type="checkbox"/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 89
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CANTANHEDE/MA, de de 2021.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/___

CONTRATO Nº ___/___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI
O(A).....
... E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____ - Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2210001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PODER:
ÓRGÃO:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

- a) Emitir a Autorização de Entrega dos produtos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Fornecer os produtos de forma parcelada, montados em embalagem apropriada e resistente conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços;
- b) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada ordem de compra, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Substituir os produtos devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os produtos entregues fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos locais onde serão entregues os produtos;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.3. Apresentar documentação falsa;
 - 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.6. Não mantiver a proposta;
 - 11.7. Cometer fraude fiscal;
 - 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
 - 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
 - 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resistência através da cultura

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	108
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 109
RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantanhede/MA, 09 de novembro de 2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

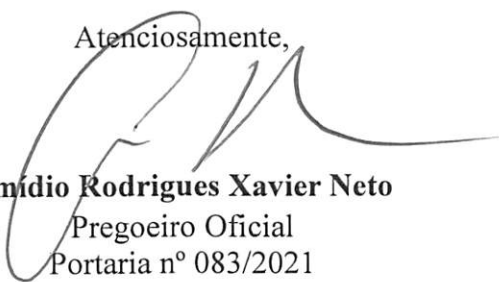
Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo administrativo nº 2210001/2021, com minutas de edital e contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2210001/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa especializada em realizar mutirões de atendimento à população em ambulatorios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede-MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II - ANÁLISE

O Pregão Eletrônico, regido pela Lei n.º 10.520/02, não altera os requisitos legais ou a forma de tramitação do processo administrativo, nem mesmo a destinação. Tem como finalidade o fornecimento de bens comuns, de fácil especificação e qualificação, conforme se fez no Edital sob exame, se apresenta como a mais adequada ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes à concretização do interesse público.

O Sistema de Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento autorizado previsto na Lei nº 10.520/02 e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que participam do certame. O sistema demonstra-se útil à Administração, e as dotações orçamentárias, as quais poder ser aplicadas somente para as necessidades da Administração.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
juridico@cantanhede.ma.gov.br

Praça Paulo Rodrigues,
Cantanhede-MA

www.cantanhede.ma.gov.br
juridico@cantanhede.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 22/0001/2021
FLS. 110
RUB. <input checked="" type="checkbox"/>

1900
1000

7
1

1900
1000

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2210001/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa especializada em realizar mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede-MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II - ANÁLISE

O Pregão Eletrônico, regido pela Lei n.º 10.520/02, não altera os requisitos legais ou a forma de tramitação do processo administrativo, nem mesmo a destinação. Tem como finalidade o fornecimento de bens comuns, de fácil especificação e qualificação, conforme se fez no Edital sob exame, se apresenta como a mais adequada ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes à concretização do interesse público.

O Sistema de Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto na Lei nº 10.520/02 e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que queiram participar do certame. O sistema demonstra-se útil à Administração, pois não retém as dotações orçamentárias, as quais poder ser aplicadas somente para suprimento das necessidades da Administração.

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca de aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Desta forma, após análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com as especificações da Lei 10.520/02, e da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, de aplicação subsidiária às licitações na modalidade Pregão, atendendo a todas as exigências legais.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 10 de Novembro de 2021.



Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745



CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 112
RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.
OBJETO	Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	26 DE NOVEMBRO DE 2021
	14H30MIN (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 527.365,16 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br , site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop , plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 083/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, UTILIZANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26 de novembro de 2021 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 527.365,16 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS por Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal nº 274/2021. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou composições de preços, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resposta cidadã sempre melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 122
RUB. 4

PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITANET;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC Nº 1.418/12) acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;



- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;
- 9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.



- 14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 274/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de CANTANHEDE/MA;
- 14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão

Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes Decreto Municipal nº 274/2021);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA,



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	134
RUB.	

ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cantanhede/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	130
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.5. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

25.6. Caberá o pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

25.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

25.9. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.13. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.21. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.23. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.24. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.24.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.26. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.26.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.26.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.27. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.28. O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

25.29. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



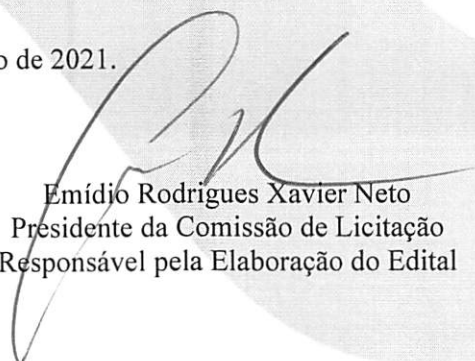
PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resolvidos problemas nas suas cidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 137
RUB. +

- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Cantanhede/MA, 10 de novembro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão de Licitação
Responsável pela Elaboração do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica pela necessidade e carência da população e pela demanda reprimida a diversos anos para alguns serviços de saúde e exames de média complexidade, especialmente envolvendo a saúde preventiva da mulher, crianças e homens de nossa cidade.

2.2 Outro fator é o grande acúmulo de demanda, ocasionada pela pandemia do novo coronavírus, que acarretou na suspensão de atendimentos ambulatoriais, os quais se acumularam e hoje representam uma demanda imensa sem uma resposta efetiva dos serviços referenciados de quando serão agendados.

3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **RS 527.365,16 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, tendo por referência os preços extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Consulta de ginecologia	DIA	4	R\$ 3.093,74	R\$ 12.374,96
2	Consulta de Pediatria	DIA	4	R\$ 3.354,00	R\$ 13.416,00
3	Consulta de Urologia	DIA	4	R\$ 3.666,92	R\$ 14.667,68
4	Consulta de Cardiologia	DIA	4	R\$ 3.482,91	R\$ 13.931,64
5	Consulta de Psiquiatria	DIA	4	R\$ 2.546,53	R\$ 10.186,12
6	Consulta de Gastroenterologia	DIA	4	R\$ 4.146,41	R\$ 16.585,64
7	Consulta de Neurologia	DIA	4	R\$ 3.283,33	R\$ 13.133,32
8	Consulta de Otorrino	DIA	4	R\$ 3.242,26	R\$ 12.969,04
9	Consulta de Nefrologia	DIA	4	R\$ 3.188,48	R\$ 12.753,92
10	Consulta de Mastologia	DIA	4	R\$ 3.135,66	R\$ 12.542,64
11	Consulta de Vascular	DIA	4	R\$ 3.397,70	R\$ 13.590,80



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 140
RUB. 4

12	Consulta de Oncologia	DIA	4	R\$ 6.083,80	R\$ 24.335,20
13	Consulta com cirurgião Geral	DIA	4	R\$ 3.119,84	R\$ 12.479,36
14	Consulta com Geriatria	DIA	4	R\$ 3.133,17	R\$ 12.532,68
15	Consulta com Oftalmologista	DIA	4	R\$ 2.665,84	R\$ 10.663,36
16	Ultrassonografias	EXAME	720	R\$ 80,00	R\$ 57.600,00
17	Mamografias	EXAME	360	R\$ 121,33	R\$ 43.678,80
18	Colposcopia	EXAME	720	R\$ 137,48	R\$ 98.985,60
19	Ecocardiograma	EXAME	360	R\$ 101,64	R\$ 36.590,40
20	Eletrocardiograma	EXAME	720	R\$ 63,42	R\$ 45.662,40
21	Papa Nicolau	EXAME	720	R\$ 53,73	R\$ 38.685,60

VALOR TOTAL R\$ 527.365,16

4.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes. No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

4.1.2 A empresa contratada para prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional de acordo com as especialidades, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade.

4.1.3 Para as realizações dos atendimentos nos mutirões serão contratados profissionais médicos especialistas para as consultas e também para a realização dos exames, conforme descrito neste termo de referência.

4.1.4 A empresa contratada trará toda a estrutura, profissionais, equipamentos e insumos necessários para a realização das consultas e exames.

4.1.5 Os mutirões serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>221000/1202/1</u>
FLS. <u>141</u>
RUB. <u>1</u>

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviço;
- Assinatura do Setor Requisitantes;
- Assinatura do funcionário da empresa;

7.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resistência nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 142
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- j) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC Nº 1.418/12) acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - m.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
 - m.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
 - m.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
 - m.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

m.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

m.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

m.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

m.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

m.9) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

n) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

o) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

o.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, a ser designado no ato da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual** e Municipal, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruído nesse século

CANTANHEDE/MA	
PROC.	221000/1202
FLS.	106
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 147
RUB. 7

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2021, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Consulta de ginecologia	DIA	4		
2	Consulta de Pediatria	DIA	4		
3	Consulta de Urologia	DIA	4		
4	Consulta de Cardiologia	DIA	4		
5	Consulta de Psiquiatria	DIA	4		
6	Consulta de Gastroenterologia	DIA	4		
7	Consulta de Neurologia	DIA	4		
8	Consulta de Otorrino	DIA	4		
9	Consulta de Nefrologia	DIA	4		
10	Consulta de Mastologia	DIA	4		
11	Consulta de Vascular	DIA	4		
12	Consulta de Oncologia	DIA	4		
13	Consulta com cirurgião Geral	DIA	4		
14	Consulta com Geriatra	DIA	4		
15	Consulta com Oftalmologista	DIA	4		
16	Ultrassonografias	EXAME	720		
17	Mamografias	EXAME	360		
18	Colposcopia	EXAME	720		



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 148
RUB. 1

19	Ecocardiograma	EXAME	360		
20	Eletrocardiograma	EXAME	720		
21	Papa Nicolau	EXAME	720		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR
O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE
DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666,
DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL).

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. _____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. _____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. _____ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº _____/2021.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, CANTANHEDE/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº/....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de _____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 022/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 161
RUB. 1

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CANTANHEDE/MA, de de 2021.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 102
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/___

CONTRATO Nº ___/___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI
O(A).....
... E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____ Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2210001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PODER:
ÓRGÃO:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

- a) Emitir a Autorização de Entrega dos produtos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Fornecer os produtos de forma parcelada, montados em embalagem apropriada e resistente conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços;
- b) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada ordem de compra, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Substituir os produtos devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os produtos entregues fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos locais onde serão entregues os produtos;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.3. Apresentar documentação falsa;
 - 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.6. Não mantiver a proposta;
 - 11.7. Cometer fraude fiscal;
 - 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
 - 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
 - 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001 12021
FLS.	169
RUB.	7

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 022/2021 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM e Jornal de Grande Circulação "JORNAL PEQUENO".


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

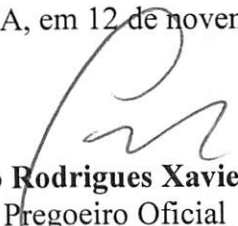
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	22/0001/2021
FLS.	170
RUB.	

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-SRP. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 26 de novembro de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 10 de novembro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município.

Cantanhede/MA, em 12 de novembro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

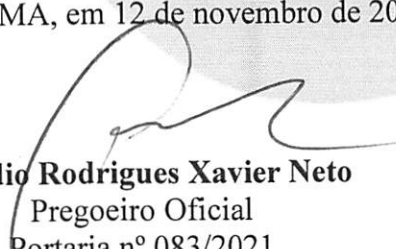
CERTIDÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	22/0001 1202 ✓
FLS.	171
RUB.	✓

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 SRP, datado de 10 de novembro de 2021, a ser julgado em 26 de novembro de 2021 às 14h30min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatorios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, em 12 de novembro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001 1202 1
DE	172
RUB.	

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 01217 de 12 de Novembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 de novembro de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de Enxoval, para distribuição às gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 10 de novembro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-SRP. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 26 de novembro de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 10 de novembro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município





Caxias em Off

Jotônio Vianna

Política, Cultura e Variedades / of10_rui@cpf.br

Amanda, a outsider

A expectativa em relação ao resultado da eleição de 2022 em Caxias já domina os bastidores políticos locais faz um bom tempo. O suspense principal contido na disputa, porém, circunda mais a pré-candidatura da secretária de Governo, Amanda Gentil. A pouca idade e o fato de ser filha do prefeito Fábio Gentil motiva elogios na base governista, mas também muitas críticas na oposição devido ao caráter familiar desse projeto de poder na Princesa do Sertão. Nalgumas de suas falas em público, Amanda Gentil já demonstrou ingenuidade e mesmo desconhecimento quanto à importância do mandato popular que busca para ir a Brasília. Mas, no geral, aliados e desafetos concordam que a moça tem chance de se eleger. Aliás, de todos os pré-concorrentes ao cargo na região é ela a com maior estrutura financeira e maior base política. Os demais nem chegam perto do poder de fogo que hoje exibe a herdeira da família Gentil. Dessa forma, é natural que todos considerem Amanda Gentil a candidata de maior potencial, apesar da condição de outsider no jogo das artimanhas tupiniquins. Para compensar isso, entretanto, há o pai, que já venceu duas disputas subsequentes para prefeito e, até agora, continua sem um opositor de peso para lhe tirar o sono.

Chance

Logo antes de analisar se há chance ou não de se eleger, é preciso fazer a pergunta sobre se Fábio Gentil teria condição de eleger a filha, como já elegeru no passado o falecido pai Zé Gentil...

Não existirá

...O raciocínio político deve enveredar por aí, pois sem o pai a moça sequer existirá no xadrez político-eleitoral do município...

Político experiente

...Porém é preciso atentar que no caso da eleição de Zé Gentil para a Assembleia maranhense este já era um experiente político, o qual sabia muito bem por onde trilhar para poder voltar ao Legislativo que já conhecera décadas antes do próprio Fábio Gentil ter nascido ou ter noção do que era o poder...

Engatinha

...E, ao contrário, Amanda Gentil agora é que engatinha nas trilhas que eventualmente poderão levá-la à capital da República puxada pelas mãos do seu genitor.

Desafios

Já os outros concorrentes a Amanda Gentil são de ordem estrutural e financeira...

Recursos financeiros

...Nem tanto para o vice-prefeito Paulo Marinho Júnior que, por exemplo, tem como aliado o deputado federal Josimar de Maranhãozinho, cujos recursos financeiros são conhecidos no meio político estadual...

Nicho eleitoral

...Para PMJ ainda existe a vantagem de possuir um considerável nicho eleitoral na região, resultado da herança política da família Marinho desde os tempos de sua hegemonia no município...

Mínima

...Agora, para os demais pré-candidatos locais a chance de conquistar um mandato em Brasília é mínima...

Teste e finanças

...Pois eles, na maioria, ou já foram testados no

passado com baixa votação nas urnas ou não têm como tocar financeiramente suas campanhas até o final...

Verbas eleitorais

...O drama da falta de dinheiro ou da falta de financiamento, em tese, poderia ser driblado pelas verbas eleitorais dos partidos, mas a verdade é que no caso os partidos só liberam dinheiro farto para os caciques das respectivas legendas, e os demais recebem uma merreca...

Grana pouca

...Ou seja, se a grana é pouca os candidatos menos expressivos não têm como seguir na disputa de maneira igualitária à de seus concorrentes.

Pedra fundamental

A Igreja Evangélica Assembleia de Deus lançou quarta-feira passada a pedra fundamental de construção do grande templo central em Caxias...

Comemorações

...A obra é parte das comemorações do aniversário de 77 anos de fundação da Assembleia de Deus no município...

Templo principal

...O novo e grande templo será edificado na Rua Manoel Gonçalves, no centro da cidade. O novo espaço de cultos terá duas vezes o tamanho do principal templo local.

Iluminação natalina

A Prefeitura de Caxias já deu início à iluminação natalina na cidade. Os enfeites serão instalados nas principais ruas, pontos turísticos e praças locais.

Lei Aldir Blanc

A Secretária de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico de Caxias lançou o Edital nº 004/2021 da Lei Aldir Blanc. O edital visa garantir que grupos artísticos culturais das categorias artes cênicas, cultura popular, bumba meu boi, capoeira, cultura de matriz africana e escolas de samba possam pleitear o benefício no valor de R\$ 1 mil.

Gonzo

• **Altas cifras** - Calcula-se que as negociações eleitorais no campo federal devem atingir altas cifras. Fala-se nos bastidores de que "quem dá mais" já teria superado as estimativas iniciais!!!
• **Embate eleitoral** - Desde já, redes sociais e grupos de Zap da região já são considerados as grandes arenas do embate eleitoral de 2022 no leste maranhense... E os ataques mútuos dos concorrentes e de seus aliados a uns e outros também já se mostram tão ou mais duros do que na disputa de 2020!!!

Gilberto Gil é eleito para a Academia Brasileira de Letras

Com 21 dos 34 votos possíveis, o cantor, compositor e ex-ministro da Cultura Gilberto Gil foi eleito nesta quinta-feira (11) para a cadeira número 20 da Academia Brasileira de Letras (ABL), vaga com a morte, em 27 de maio do ano passado, do jornalista Murilo Melo Filho. Os outros dois concorrentes foram o poeta Salgado Maranhão e o escritor Ricardo Daut.

Os acadêmicos participaram da votação de forma presencial ou virtual, sendo que um deles não votou por motivo de saúde. Os ocupantes anteriores da cadeira 20 foram Salvador de Mendonça (fundador), Emílio de Meneses, Humberto de Campos, Múcio Leão e Aurélio de Lyra Tavares. O presidente da ABL, Marco Lucchesi, lembrou de uma metáfora oportuna do sociólogo, escritor e político brasileiro Darcy Ribeiro para se referir ao voto imortal da instituição. "Para Darcy, o passado da cultura tinha duas asas. Uma delas era erudita e a outra popular. Para que o pássaro possa voar mais longe, ele precisa das duas asas. Certamente, Gilberto Gil é esse tipo de união entre a cultura erudita e popular".



O cantor e compositor Gilberto Gil foi eleito com 21 dos 34 votos possíveis

De acordo com Lucchesi, Gil é um intelectual que pensa o Brasil. "Canta e pensa esse país; provou o exílio, em um momento muito difícil da nação; ocupou cargos importantes, como o Ministério da Cultura. Enfim, é um homem polidécrico, que representa parte essencial desses últimos anos do século 20 e do início do século 21. Portanto, ele é um homem que tem muitos traços de união: a política e a poética; século 20 e século 21; a tropicalia e o modernismo. Ele é uma figura de extrema riqueza e, certamente, é muito bem-vindo agora como acadêmico, na casa de Machado de Assis", disse o

acadêmico.

O NOVO ACADEMICO

Gilberto Gil iniciou sua carreira no acordeão, ainda nos anos de 1950, inspirado por Luiz Gonzaga, pelo som do rádio e pela sonoridade do Nordeste. Com a ascensão da Bossa Nova, Gil passou a tocar violão e, em seguida, a guitarra elétrica, presente em sua obra até hoje. Em seu primeiro LP, Louvação, lançado em 1967, traduziu em música, de forma particular, elementos regionais, como nas canções Louvação, Procição, Roda e Viramundo. Em 1963, iniciou com Caetano Veloso uma parceria

e o movimento Tropicalia, que acabou internacionalizando a música, o cinema, as artes plásticas, o teatro e a arte brasileira. O movimento gerou descontentamento do regime militar vigente à época, e os dois parceiros acabaram exilados. O exílio em Londres contribuiu para a influência do mundo pop na obra de Gil, que chegou a gravar um disco em Londres, com canções em português e inglês. Ao retornar ao Brasil, Gil deu continuidade a uma rica produção fonográfica, que dura até os dias atuais. São ao todo quase 60 discos e em torno de 4 milhões de cópias vendidas, tendo sido premiado com nove Grammy. Suas múltiplas atividades vêm sendo reconhecidas por várias nações, que já o nomearam, entre outros, Artista da Paz, pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), em 1999; embaixador da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO); além de condecorações e prêmios diversos, como a Légion d'Honneur da França, a Sweden's Polar Music Prize, entre outros.

(COM INFORMAÇÕES DA AGENCIA BRASIL)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEPE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0194213/2021 - SARP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS toma público que, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 102/2019-SEGEPE, de 29/05/2019, art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que, quanto ao Pregão Eletrônico nº 041/2021 - SARP/MA, Processo Administrativo nº 0194213/2021 - SARP, objetivando Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Execução da Central de Atendimento de Operações - CAOP do Serviço Travessia, de interesse da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB, não houve interessados, restando a licitação DESERTA.

São Luís, 05 de novembro de 2021
DEIMISON NEVES DOS SANTOS
Secretário Adjunto



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, através de sua Presidente, toma público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021, publicado em 20/10/2021 no D.O.E. e D. O. U., tendo como objeto a aquisição de equipamentos para academias ao ar livre - Convênio nº 879055/2018-UEMA/MS/CEF, em virtude de problemas técnicos no sistema site COMPRAS.GOV.BR. Registro-se que o Aviso de Licitação foi publicado em jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União.

São Luís, 09 de novembro de 2021
Máris dos Remédios dos Santos Marques
Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-SRP. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio dopregoeiro oficial, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 26 de novembro de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANETwww.licitanet.com.br.OBJETO:Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA.EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANET www.licitanet.com.brpendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 10 de novembro de 2021.Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. O Município de Grajaú - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 26 de novembro de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Maior Desconto, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em consulta oftalmológica, serviços de cirurgia de catarata e pterígio, exames pré-operatórios pertinentes, complicações advindas e demais procedimentos oftalmológicos complexos conforme tabela SUS. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente no site http://www.licitanet.com.br. no portal de transparência http://transparencia.grajau.ma.gov.br/, no mural de licitações do SACOP-MA, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 11 de novembro de 2021. THOMAS EDSON DE ARAUJO E SILVA JÚNIOR Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio dopregoeiro oficial, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 de novembro de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANETwww.licitanet.com.br.OBJETO:Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de Enxoval, para distribuição às gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município de Cantanhede/MA.EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANET www.licitanet.com.brpendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 10 de novembro de 2021.Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DELICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021. A Prefeitura Municipal de Davinópolis, através de seu Secretário Municipal de Saúde toma público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. ABERTURA: 01 de dezembro de 2021 às 09:00hrs, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 05, s/n, Centro, Davinópolis - MA, sendo presidida pelo Presidente da CPL. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.davinopolis.ma.gov.br e pelo SACOP do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.Davinópolis - MA; 12 de novembro de 2021. Adriano Lopes. Secretário Municipal de Saúde.

Adriano Lopes
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001 - 1202 1
FLS.	174
RUB.	

JUNTADA DE PROPOSTA INICIAL



CANTANHEDE/MA	
PROC.	22 10001/2021
FLS.	175
RUB.	

L2 MED SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ 08.666.827/0001-40

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 022/2021
Processo Administrativo Nº 2210001/2021
Sessão Pública: 26/11/2021 às 14H30MIN
Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA

L2 MED SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ 08.666.827/0001-40
Inscrição Municipal: 59484001
Banco do Brasil AG 20-5 CONTA 109020-8
e-mail: L2MEDSERV@GMAIL.COM
Telefone (98) 98221-9892
Rua Arturus, Nº 83, Recanto dos Vinhais, CEP 65070080, São Luís - MA

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Consulta de ginecologia	DIA	4	R\$ 3.093,74	R\$ 12.374,96
2	Consulta de Pediatria	DIA	4	R\$ 3.354,00	R\$ 13.416,00
3	Consulta de Urologia	DIA	4	R\$ 3.666,92	R\$ 14.667,68
4	Consulta de Cardiologia	DIA	4	R\$ 3.482,91	R\$ 13.931,64
5	Consulta de Psiquiatria	DIA	4	R\$ 2.546,53	R\$ 10.186,12
6	Consulta de Gastroenterologia	DIA	4	R\$ 4.146,41	R\$ 16.585,64
7	Consulta de Neurologia	DIA	4	R\$ 3.283,33	R\$ 13.133,32
8	Consulta de Otorrino	DIA	4	R\$ 3.242,26	R\$ 12.969,04
9	Consulta de Nefrologia	DIA	4	R\$ 3.188,48	R\$ 12.753,92
10	Consulta de Mastologia	DIA	4	R\$ 3.135,66	R\$ 12.542,64
11	Consulta de Vascular	DIA	4	R\$ 3.397,70	R\$ 13.590,80
12	Consulta de Oncologia	DIA	4	R\$ 6.083,80	R\$ 24.335,20
13	Consulta com cirurgia Geral	DIA	4	R\$ 3.119,84	R\$ 12.479,36
14	Consulta com Geriatria	DIA	4	R\$ 3.133,17	R\$ 12.532,68
15	Consulta com Oftalmologista	DIA	4	R\$ 2.665,84	R\$ 10.663,36
16	Ultrassonografias	exame	720	R\$ 80,00	R\$ 57.600,00
17	Mamografias	exame	360	R\$ 121,33	R\$ 43.678,80
18	Colposcopia	exame	720	RS 137,48	R\$ 98.985,60
19	Ecocardiograma	exame	360	R\$ 101,64	R\$ 36.590,40
20	Eletrocardiograma	exame	720	R\$ 63,42	R\$ 45.662,40
21	Papa Nicolau	exame	720	R\$ 53,73	R\$ 38.685,60
VALOR TOTAL					527.365,16

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 527.365,16 (quinhentos e vinte sete mil, trezentos e sessenta cinco reais e dezesseis centavos)

Rua Arturus, Nº 83, Recanto dos Vinhais, CEP 65070080, São Luís - MA



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210004/2021
FLS.	176
RUB.	

L2 MED SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ 08.666.827/0001-40

A EMPRESA: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS LTDA DECLARA QUE:

- 1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 - Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de Cantanhede/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parentes até terceiro grau.
- 5 - Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar: todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de mesma qualidade.

São Luís – MA, 26 de novembro de 2021.

L2 MED SERVICOS E
DIAGNOSTICOS
LTDA:08666827000140
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ 08.666.827/0001-40
Gustavo Matos Luna dos Santos
CPF 823.787.893-00

Digitally signed by L2 MED
SERVICOS E DIAGNOSTICOS
LTDA:08666827000140
Date: 2021.11.26 09:36:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210002 /202 L
FLS. 177 ✓

JUNTADA DE HABILITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	178
RUB.	

ACERVO SERVICOS GERAIS LTDA**SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA.**

Pelo Presente instrumento particular **SUELY DA SILVA SANTOS**, brasileira, Administradora, casada, pelo regime de Comunhão parcial de bens, nascida aos 14.10.1969, CPF nº 498.469.141-72, CI nº 919, CRA-MA, residente e domiciliado na Avenida Boa Vista, nº 110, Bairro Araçagy, cidade de Paço do Lumiar- Ma, CEP 65.110-000; **LUIZ CARLOS AQUINO**, brasileiro, nascido a 04/02/1963, Contador, casado, pelo regime de Comunhão parcial de bens, portador da CI nº 6.022 CRC/MA e CPF Nº239.192.133-00, residente e domiciliado na Rua H20, Quadra 08, Casa 01, bairro Parque Shalon, São Luis,Maranhão, CEP 65.073-000 e **JURANDIR GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, nascido a 08.01.1957, contador, casado, pelo Regime de comunhão parcial de bens, portador da CI nº 140360120005 GEJUSPC/MA e CPF nº 076.447.443-04, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 15, Casa 59,Bairro Cohatrac IV em São Luís,Estado do Maranhão, CEP 65.054-650, Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ACERVO SERVICOS GERAIS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 212200613445 em 26/02/2007, com sede Rua Isaac Martins/Barrocas, nº 47-A, Sala 1,Bairro Centro, CEP 65.010-120, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.666.827/0001-40, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes. sendo que representado neste ato,por seu procurador com a finalidade de assinar por certificado digital:**LUIZ CARLOS AQUINO**, brasileiro, casado, natural de São Luís, Maranhão, nascido em 04/02/1963, contador, portador do CPF: 239.192.133-00 e da Carteira Profissional CRC-MA 006022, expedida em 15/06/2012, residente e domiciliado na Rua H20, nº 01, Quadra 08, Parque Shalon – CEP 65.073-000 - São Luís/Ma.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolve – se alterar a denominação social de **ACERVO SERVICOS GERAIS LTDA**, para **L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA** e nome de fantasia **ACERVO MED**

CL ÁUSULA SEGUNDA : Resolve – se alterar o endereço da sede da empresa que **era:** Rua Isaac Martins/Barrocas, nº 47-A, Sala 1,Bairro Centro, CEP 65.010-120 - São Luis – Ma **para:** Rua Arturus nº 83 Bairro Recanto dos Vinhais, CEP 65.070-080 – São Luis – Ma

CLAUSULA TERCEIRA : Altera – se o objeto da Atividade Principal e das Atividades Secundárias da Sociedade

DE:

Atividade Principal: 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

PARA

Atividade Principal: CNAE 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Consultórios , Ambulatórios, Postos de Assistência

Medica , Clinica Medicas Especializadas ou não, Policlínicas, Consultórios Privados em Hospitais, Clinicas de Empresas, bem como Realizadas no Domicilio do Paciente)

DE:

Atividades Secundarias

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 – Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás

7820-5/00 – Locação de mão de obra temporária

Altera – se para

CNAE 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, excerto ponto – socorro e unidades para atendimento a urgências

CNAE 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto – socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE 8630-5/01 Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNAE 8640-2/02 Laboratórios clínicos

CNAE 8640-2/07 Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CNAE 8640-2/08 Serviços de diagnostico por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos

CNAE 8640-2/09 Serviços de diagnostico por métodos ópticos endoscopia e outros exames análogos

CNAE 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnostica e terapêutica não especificadas anteriormente (Exame Citológico, Exame Citopatologico, Exame Histopatológico, Serviços de Hemodiálise e diálise Peritoneal, Serviços de Tomografia)

CLAUSULA QUARTA

Admite-se na sociedade **GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS**, solteiro, empresário, nascido em 24/04/1979, portador da Carteira de Identidade nº 246953942 SEJUSP/MA e CPF 823.787.893-00, residente e domiciliado na Rua do Farol, nº 12 Edifício Torre Graça Vale, Apartamento 1301, bairro São Marcos, CEP 65077-450, em São Luis – Ma. E **MARIO DA SILVA LUNA DOS SANTOS FILHO**, casado, sob o regime de comunhão universal, Médico, nascido em 27/07/1950, portador da CI 001150, CRM/MA e CPF 054.560.293-91, residente e domiciliado na Rua do Farol, nº 12 Edifício Torre Graça Vale, Apartamento 1301, bairro São Marcos, CEP 65077-450, em São Luis – Ma.

CLAUSULA QUINTA

Os sócio **LUIZ CARLOS AQUINO, JURANDIR GOMES DOS SANTOS E SUELY DA SILVA SANTOS**, acima qualificados, retiram – se da sociedade, cedendo e transferindo nesta oportunidade suas respectivas quotas que totalizam 18.000 (dezoito mil) no valor nominal R\$ 1,00 (um real) que totalizando de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para os sócios ingressantes, **GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS** acima qualificado, sem ônus, 14.400 (quatorze e quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) que totaliza R\$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos reais) e para o sócio ingressante **MARIO DA SILVA LUNA DOS SANTOS FILHO** também acima qualificado, sem ônus, 3.600 (três mil e seiscentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) que totaliza R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ficando o quadro social da seguinte forma.

CLÀUSULA SÉXTA

SÓCIOS	%	Nº. QUOTAS	VALOR R\$
GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS	80	14.400	14.400,00
MARIO DA SILVA LUNA DOS SANTOS FILHO	20	3.600	3.600,00
TOTAL	100%	18.000	18.000,00

CLÀUSULA SETIMA

Face as modificação havidas, permanece o Capital social no valor de 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em 18.000 (dezoito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, tendo a suas composição e participação (art. 997,III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002), assim distribuídas:

SÓCIOS	%	Nº. QUOTAS	VALOR R\$
GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS	80	14.400	14.400,00
MARIO DA SILVA LUNA DOS SANTOS FILHO	20	3.600	3.600,00
TOTAL	100%	18.000	18.000,00

ACERVO SERVICOS GERAIS LTDA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	181
RUB.	

CLAUSULA OITAVA - CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das modificações havidas, resolvem os cotistas, por unanimidade, alterar o presente contrato, que doravante passa a vigorar com seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais Clausulas.

Á vista das modificações ora ajustadas, consolida – se o contrato social, com a seguinte redação.

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial **L2 MED SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS LTDA**, e nome da fantasia **ACERVO MED** com sede e foro na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Rua Arturus nº 83 Bairro Recanto dos Vinhais, CEP 65.070-080, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIEDADE**Atividade Principal:**

CNAE 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Consultórios, Ambulatórios, Postos de Assistência Médica, Clínica Médicas Especializadas ou não, Policlínicas, Consultórios Privados em Hospitais, Clínicas de Empresas, bem como Realizadas no Domicílio do Paciente)

Atividades Secundarias:

CNAE 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, excerto ponto – socorro e unidades para atendimento a urgências

CNAE 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto – socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE 8630-5/01 Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNAE 8640-2/02 Laboratórios clínicos

CNAE 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CNAE 8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos

CNAE 8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos endoscopia e outros exames análogos

CNAE 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnostica e terapêutica não especificadas anteriormente (Exame Citológico, Exame Citopatológico, Exame Histopatológico, Serviços de Hemodiálise e diálise Peritoneal, Serviços de Tomografia)

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O Capital é de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), divididos em 18.000 (dezoito mil) quotas indivisíveis de R\$ 1,00(um real) cada uma, assim distribuídas conforme discriminação a seguir:

SÓCIOS	%	Nº. QUOTAS	VALOR R\$
GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS	80	14.400	14.400,00
MARIO DA SILVA LUNA DOS SANTOS FILHO	20	3.600	3.600,00
TOTAL	100%	18.000	18.000,00

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1056, CC).

CLAUSULA QUINTA - Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1052, CC).

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS**, com poder a atribuição do uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA - É vedado aos sócios quotistas usar de seus poderes para fins alheios aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - A Sociedade iniciou suas atividades em 26/02/2007, na data do registro deste contrato pela junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLAUSULA NONO - O sócio terá direito a uma retirada mensal, a titulo de Pró-labore, cujo valor será estimado de comum acordo registrado em ata de reunião da Diretoria, obedecidos aos limites estabelecidos pela legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do

resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065,CC);

PARAGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios, e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderá ser destinado a formação das reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação, conforme estabelecido em Ata de reunião da Diretoria.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - As quotas da parte do capital não poderão ser transferidas sem expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições, direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. Caso a sociedade não tenha interesse ou condições, as mesmas serão oferecidas a terceiros, o caso de algum sócio pretender ceder as que possui;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA -. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula décima terceira deste instrumento;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios declara que a atividade se enquadra em **Micro Empresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - No caso de falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier um novo contrato com a inclusão destes, com seus direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em dez(10) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após cento e vinte (120) dias da data do balanço especial.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - O administrador **GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS**, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a Fe publica ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Luis, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato 1 vias de igual teor, forma e data, assinados pelo contratantes, ficando a primeira via arquivada

ACERVO SERVICOS GERAIS LTDA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2010001/2021
FLS.	184
RUB.	

na JUCEMA/MA, a segunda na SRF/MA e as demais para uso e documentação da sociedade e interessados.

São Luís (MA), 12 de Maio de 2021

SUELY DA SILVA SANTOS

Retirante

LUIZ CARLOS AQUINO

Retirante

JURANDIR GOMES DOS SANTOS

Retirante

GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS

Ingressante

MARIO DA SILVA LUNA DOS SANTOS FILHO

Ingressante



CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 185
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L2 MED SERVICOS E DIAGNOSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05456029391	MARIO DA SILVA LUNA DOS SANTOS FILHO
23919213300	LUIZ CARLOS AQUINO
82378789300	GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2021 08:33 SOB Nº 20210659092.
PROTOCOLO: 210659092 DE 18/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103500187. CNPJ DA SEDE: 08666827000140.
NIRE: 21200613445. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2021.
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**REATIVAÇÃO E PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ACERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA
CANCELADA PELO ART. 60 DA LEI n.º 8.934/94 E CONSOLIDAÇÃO AO NOVO CÓDIGO
CIVIL DE SOCIEDADE LIMITADA.**

REATIVAÇÃO E PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE.

Pelo Presente instrumento particular **SUELY DA SILVA SANTOS**, brasileira, Administradora, casada, pelo regime de Comunhão parcial de bens, nascida aos 14.10.1969, CPF nº 498.469.141-72, CI nº12.705, SSP-TO, residente e domiciliado na Avenida Boa Vista, nº 110, Bairro Araçagy, cidade de Paço do Lumiar- Ma, CEP 65.130-000; **LUIZ CARLOS AQUINO**, brasileiro, nascido a 04/02/1963, Contador, casado, pelo regime de Comunhão parcial de bens, portador da CI nº 6.022 CRC/MA e CPF Nº239.192.133-00, residente e domiciliado na Rua H20, Quadra 08, Casa 01, bairro Parque Shalon, São Luís,Maranhão, CEP 65.073-000 e **JURANDIR GOMES DOS SANTOS**, brasileiro,nascido a 08.01.1957, contador, casado, pelo Regime de comunhão parcial de bens,portador da CI nº 140360120005 GEJUSPC/MA e CPF nº 076.447.443-04,residente e domiciliado na Rua 07,Quadra 15,Casa 59,Bairro Cohatrac IV em São Luís,Estado do Maranhão, CEP 65.054-650, Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ACERVO SERVICOS GERAIS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 212200613445 em 26/02/2007, **cancelada em 08.02.2019, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.934/94**, com sede Rua Isaac Martins/Barrocas, nº 47-A, Sala 1,Bairro Centro, CEP 65.010-120, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.666.827/0001-40, **resolvem, reativar a empresa, adequar e consolidar o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes. sendo que representado neste ato,por seu procurador com a finalidade de assinar por certificado digital:**LUIZ CARLOS AQUINO**, brasileiro, casado, natural de São Luís, Maranhão, nascido em 04/02/1963, contador, portador do CPF: 239.192.133-00 e da Carteira Profissional CRC-MA 006022, expedida em 15/06/2012, residente e domiciliado na Rua H20, nº 01, Quadra 08, Parque Shalon – CEP 65.073-000 - São Luís/Ma.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o porte da empresa de Demais para **ME –Micro Empresa**.

CLAUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das modificações havidas, resolvem os cotistas, por unanimidade, alterar o presente contrato, que doravante passa a vigorar com seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais Clausulas.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	1871
RUB.	

Á vista das modificações ora ajustadas, consolida – se o contrato social, com a seguinte redação.

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial **ACERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME.**, com sede e foro na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Rua Isaac Martins/Barrocas, nº 47-A, Sala 1, Bairro Centro, CEP 65.010-120, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá por objeto como sua **Atividade Principal**: Serviços Gerais de limpeza e Conservação em estabelecimentos bancários, comerciais, escritórios, empresas públicas e prédios de Condomínio; e **Atividade Secundárias**: Serviços de manutenção elétrica, hidráulica, sanitária, artífice, repositores, telefonistas, office-boy, mensageiros, serviços de copa, garçom, demonstradores, vendedores, serviços de conferente de materiais, ascensorista, motorista, operador de xerox, manobristas, porteiro, contínuo, motoqueiro, serviços de jardinagem, carpintaria, marcenaria, pedreiro, pintor, coleta de lixo e qualquer outros ramos de atividades que forem conexos.

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), divididos em 18.000 (dezoito mil) quotas indivisíveis de R\$ 1,00(um real) cada uma, assim distribuídas conforme discriminação a seguir:

3.1 A Sócia **SUELY DA SILVA SANTOS**, já qualificado, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) divididos em 6.000 (Seis mil) quotas indivisíveis de R\$ 1,00(UM REAL) cada uma;

3.2 O Sócio **LUIZ CARLOS AQUINO**, já qualificada, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), dividido em 6.000 (Seis mil) quotas indivisíveis de R\$ 1,00(UM REAL) cada uma;

3.2 O Sócio **JURANDIR GOMES DOS SANTOS**, já qualificada, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país a importância de R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais), dividido em 6.000(Seis mil) quotas indivisíveis de R\$ 1,00(um real) cada uma.

CLAUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1056, CC).

CLUSULA QUINTA - Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1052, CC).

CLAUSULA SEXTA - Sociedade será Administrada por todos os sócios tendo as seguintes funções: A sócia **SUELY DA SILVA SANTOS**, exercerá a função de Diretora Comercial e Representante Legal; O sócio **LUIZ CARLOS AQUINO**, exercerá a função de Diretor Financeiro e o Sócio **JURANDIR GOMES DOS SANTOS**, na função de Diretor Administrativo. Para movimentação em rede bancária no que concerne a aquisição e assinatura de cheques, fica deliberado que deverá conter pelo menos duas assinaturas de qualquer dos sócios.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2010001/2021
FLS.	188
RUB.	

CLAUSULA SETIMA - É vedado aos sócios quotistas usar de seus poderes para fins alheios aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - A Sociedade iniciou suas atividades em 26/02/2007, na data do registro deste contrato pela junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLAUSULA NONO - O sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, cujo valor será estimado de comum acordo registrado em ata de reunião da Diretoria, obedecidos aos limites estabelecidos pela legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC);

PARAGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios, e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderá ser destinado a formação das reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação, conforme estabelecido em Ata de reunião da Diretoria.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - As quotas da parte do capital não poderão ser transferidas sem expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições, direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. Caso a sociedade não tenha interesse ou condições, as mesmas serão oferecidas a terceiros, o caso de algum sócio pretender ceder as que possui;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula décima terceira deste instrumento;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios declara que a atividade se enquadra em **Micro Empresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

CLAUSULA DECIMA QUARTA - No caso de falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier um novo contrato com a inclusão destes, com seus direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em dez(10) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após cento e vinte (120) dias da data do balanço especial.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiros nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com o que estabelece o art. 1.011, ^{1º} do novo Código Civil.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Luis, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato 1 vias de igual teor, forma e data, assinados pelo contratantes, ficando a primeira via arquivada na JUCEMA/MA, a segunda na SRF/MA e as demais para uso e documentação da sociedade e interessados.

São Luís (MA), 30 de Abril de 2021

SUELY DA SILVA SANTOS

LUIZ CARLOS AQUINO

JURANDIR GOMES DOS SANTOS



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	190
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
23919213300	LUIZ CARLOS AQUINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2021 09:22 SOB Nº 20210604069.
PROTOCOLO: 210604069 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103302490. CNPJ DA SEDE: 08666827000140.
NIRE: 21200613445. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2021.
ACERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	191
RUB.	J

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA ACERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA

Pelo Presente instrumento particular **SUELY DA SILVA SANTOS**, brasileira, Administradora, casada, pelo regime de Comunhão parcial de bens, nascida aos 14.10.1969, CPF nº 498.469.141-72, CI nº 12.705, SSP-TO, residente e domiciliado na Avenida Boa Vista, nº 110, Bairro Araçagy, cidade de Paço do Lumiar - Ma, CEP 65.130-000; **LUIZ CARLOS AQUINO**, brasileiro, nascido a 04/02/1963, Contador, casado, pelo regime de Comunhão parcial de bens, portador da CI nº 6.022 CRC/MA e CPF Nº 239.192.133-00, residente e domiciliado na Rua H20, Quadra 08, Casa 01, bairro Parque Shalon, São Luís, Maranhão, CEP 65.073-000 e **JURANDIR GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, nascido a 08.01.1957 contador, casado, pelo Regime de comunhão parcial de bens, portador da CI nº 3.552 CRC/MA e CPF nº 076.447.443-04, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 15, Casa 59, Bairro Cohatrac IV em São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.054-650, têm entre si justo e contratados a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, sob a s cláusulas e condições seguintes:

1ª A Sociedade gira a sob o nome empresarial **ACERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Isaac Martins/Barrocas, nº 47-A, Sala 1, Bairro Centro, CEP 65.010-120, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

2ª A Sociedade terá por objeto como sua **Atividade Principal: Serviços Gerais de limpeza e Conservação em estabelecimentos bancários, comerciais, escritórios, empresas públicas e prédios de Condomínio;** e **Atividade Secundárias: Serviços de manutenção elétrica, hidráulica, sanitária, artefice, repositores, telefonistas, office-boy, mensageiros, serviços de copa, garçon, demonstradores, vendedores, serviços de conferente de materiais, ascensorista, motorista, operador de xerox, manobristas, porteiro, contínuo, motoqueiro, serviço de jardinagem, carpintaria, marcenaria, pedreiro, pintor, coleita de lixo e qualquer outros ramos de atividades que forem conexos.**

3ª O Capital Social é de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), divididos em 18.000 (dezoito mil) quotas indivisíveis de R\$ 1,00(um real) cada uma, assim distribuídas conforme discriminação a seguir:

3.1 A Sócia **SUELY DA SILVA SANTOS**, já qualificado, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) divididos em 6.000 (Seis mil) quotas indivisíveis de R\$ 1,00(um real) cada uma;

3.2 O Sócio **LUIZ CARLOS AQUINO**, já qualificada, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), dividido em 6.000 (Seis mil) quotas indivisíveis de R\$ 1,00(um real) cada uma;

3.2 O Sócio **JURANDIR GOMES DOS SANTOS**, já qualificada, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), dividido em 6.000 (Seis mil) quotas indivisíveis de R\$ 1,00(um real) cada uma.

Sueley
Sueley Maria de Freitas
Advogada OAB/MA 3

4ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, CC).

5ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC).

6ª A sociedade será Administrada por todos os sócios tendo as seguintes funções: A sócia SUELY DA SILVA SANTOS, exercerá a função de Diretora Comercial e Representante Legal; O sócio LUIZ CARLOS AQUINO, exercerá a função de Diretor Financeiro e o Sócio JURANDIR GOMES DOS SANTOS, na função de Diretor Administrativo. Para movimentação em rede bancária no que concerne a aquisição e assinatura de cheques, fica deliberado que deverá conter pelo menos duas assinaturas de qualquer dos sócios.

7ª É vedado aos sócios quotistas usar de seus poderes para fins alheios aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª A Sociedade iniciará suas atividades na data da homologação deste contrato pela junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

9ª O sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, cujo valor será estimado de comum acordo registrado em ata de reunião da Diretoria, obedecidos aos limites estabelecidos pela legislação vigente.

10ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC);

PARÁGRAFO ÚNICO – A critério dos sócios, e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderá ser destinado a formação das reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação, conforme estabelecido em Ata de reunião da Diretoria.

11ª As quotas da parte do capital não poderão ser transferidas sem expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições, direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. Caso a sociedade não tenha interesse ou condições, as mesmas serão oferecidas a terceiros, no caso de algum sócio pretender ceder as que possui;

12ª. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula décima terceira deste instrumento;

13ª. No caso de falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier um novo contrato com a inclusão destes, com seus direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em dez (10)

M. B. B. B.
Tribunal de Justiça do Maranhão
Avenida OAB, MA, 3.256

prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após cento e vinte (120) dias da data do balanço especial.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª. Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiros nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com o que estabelece o art.1.011, § 1º do novo Código Civil.

15ª. Fica eleito o foro da Comarca de São Luis, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor, forma, datado na presença de 02(duas) testemunhas, ficando a primeira via a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, a Segunda para Delegacia da Receita Federal e as demais para uso da Firma interessada depois de revestidas das exigências legais determinadas por Lei.

São Luis (MA), 02 de janeiro de 2007.

Suely da Silva Santos
SUELY DA SILVA SANTOS

Luiz Carlos Aquino
LUIZ CARLOS AQUINO

Jurandir Gomes dos Santos
JURANDIR GOMES DOS SANTOS

Testemunhas:

José Luiz Aquino
Nome: José Luiz Aquino
CPF: 004.301313-99
RG: 125733219995 - SSP/MA

Atânea Aquino Pereira
Nome: Atânea Aquino Pereira
CPF: 963.922.313-15
RG: 4 08 74 295-0 - SSP/MA



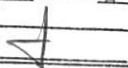
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2007
SOB O NÚMERO: 21200613445
Protocolo: 07/006788-0
ACERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA

Adalberto Amaro Ferreira Filho
ADALBERTO AMARO FERREIRA FILHO
REP. FISCAL GERAL
Nº A076770

mtb adv
Tribunal de Justiça do Maranhão
Advogada OAB-MA - 3.756
Advogada OAB-MA - 3

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 194
RUB. 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 246953942 SEJUSP MA


CPF: 823.787.893-00 DATA NASCIMENTO: 24/04/1979

FILIAÇÃO: MARIO DA SILVA LUNA DOS SANTOS FILHO
SUELY MATOS LUNA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: C

Nº REGISTRO: 00174490026 VALIDADE: 11/12/2022 1ª HABILITAÇÃO: 14/05/1997

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 27/12/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10630895516
MA036575941

1576604031

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

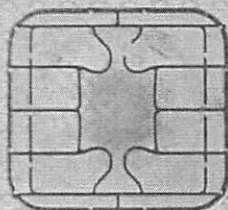
CANTANHEDE/MA
PROC. 2210005/2021
FLS. 195
RUB. 4



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO MARANHÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARIO DA SILVA LUNA DOS
SANTOS FILHO

CRM /UF
001150/MA



FILIAÇÃO
MARIO DA SILVA LUNA DOS
SANTOS
NOEME SILVA DOS SANTOS



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
19/01/1979 1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
054.560.293-91

RG / ÓRGÃO EMISSOR
113.900/SSP-MA

TÍTULO DE ELEITOR
15738011

SEÇÃO
396

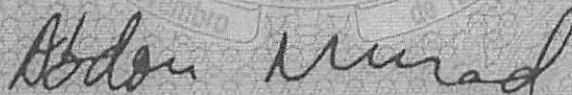
ZONA
010

DATA DE NASCIMENTO
27/07/1950

NATURALIDADE
SÃO LUÍS-MA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO LUIS, 05/08/2013

0085893



Abdou Mourad

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.666.827/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
L2 MED SERVICOS E DIAGNOSTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACERVO MED	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARTURUS	NÚMERO 83	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.070-080	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO L2MEDSERV@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8221-9892
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2021 às 08:54:51 (data e hora de Brasília).

CANTANHEDE/MA	
PROC.	22100012021
FLS.	193
RUB.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L2 MED SERVICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 08.666.827/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:56 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **82DF.57ED.C9A6.CA7C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.666.827/0001-40

Razão Social: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA

Endereço: RUA ISAAC MARTINS BARROCAS N 47 / CENTRO / SAO LUIS / MA /
65010-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2021 a 10/12/2021

Certificação Número: 2021111101415486921730

Informação obtida em 19/11/2021 18:47:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L2 MED SERVICOS E DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.666.827/0001-40

Certidão n°: 54380341/2021

Expedição: 19/11/2021, às 18:50:21

Validade: 17/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L2 MED SERVICOS E DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.666.827/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: L2 MED SERVICOS E DIAGNOSTICOS LTDA (ACERVO MED)

CNPJ: 08.666.827/0001-40

DATA E HORA DA EMISSÃO: 18/06/2021, às 10h24

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

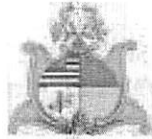
1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora Instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 492qfp.u.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	202
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 239483/21

Data da Certidão: 19/11/2021 18:48:22

CPF/CNPJ 08666827000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	003
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 082598/21

Data da Certidão: 19/11/2021 18:49:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: 08666827000140

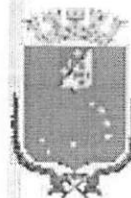
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

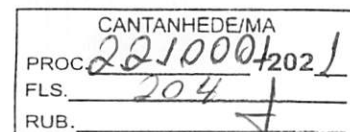


PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006569192021

Validade: 25/02/2022



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.666.827/0001-40	Inscrição Municipal: 59484001
Razão Social: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
711200000 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: R ARTURUS	
Número: 83	Complemento:
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65070080

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de outubro de 2021 às 15:56**, sob o código de autenticidade nº **53F5BA915B95DD9658206470AD6BE5CB**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 203
RUB. 4

CERTIFICADO
1020210092135275



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
59484001	08.666.827/0001-40	92120212219146
RAZÃO SOCIAL		
L2 MED SERVICOS E DIAGNOSTICOS LTDA		
NOME FANTASIA		
ACERVO MED		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
R ARTURUS Nº 83, RECANTO DOS VINHAIS 65070080 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

- 863059900 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 864020200 - LABORATORIOS CLINICOS
- 864020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA
- 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS
- 864020900 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021

AD0FEC6E12E6EA52FF5DCA143E8B83F7

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

CANTANHEDE/MA
PROC. 221000/2021
FLS. 206
RUB. ✓

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	59484001	CNPJ:	08666827000140
NOME EMPRESARIAL:	L2 MED SERVICOS E DIAGNOSTICOS LTDA				
NOME FANTASIA:	ACERVO MED				
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO				
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - Sociedade Empresária Limitada				
CBO:	-				
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:	19/05/2021		
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21200613445		
CAPITAL SOCIAL:	18.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	TIPO ESTABELECIMENTO:	SEDE/MATRIZ		
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA		
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	ME		
LIVRO:		FOLHA:			
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte				
		DATA DO REGISTRO:	26/02/2007		

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	RESIDENCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA	1001013003202010
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	83
ENDEREÇO:	R ARTURUS	CEP:	65070080
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	RECANTO DOS VINHAIS
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	47
ENDEREÇO:	R ISAAC MARTINS / DAS BARROCAS	CEP:	65010690
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	BAIRRO CENTRO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32212182
E-MAIL	acervosg@hotmail.com
	acervosg@hotmail.com

LISTA DE ATIVIDADES		
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
861010100	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO	
861010200	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES	
863050100	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863059900	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS	SIM
864020200	LABORATORIOS CLINICOS	
864020700	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO	
864020800	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E	
864020900	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E	
864029900	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	82378789300	GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
49846914172	SUELY DA SILVA SANTOS	SOCIO-ADMINISTRADOR	40%
07644744304	JURANDIR GOMES DOS SANTOS	SOCIO-ADMINISTRADOR	30%
23919213300	LUIZ CARLOS AQUINO	SOCIO-ADMINISTRADOR	30%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE	
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²	QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 17/11/2021

CPF/CNPJ: 08666827000140
 Nome/Razão: L2 MED SERVICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
 Contribuinte


 nül
 Servidor



CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2210001/2021</u>
FLS. <u>208</u>
RUB. <u>J</u>

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 24 de novembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **L2 MED SERVICOS E DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 08.666.827/0001-40**. CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de Informação, mat. 186890, consultei e digitei. E, eu **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 24 de novembro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 24/11/2021 13:09:25: 28

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	209
RUB.	

NIRE:21200613445

BALANÇO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO

Ativo Circulante	18.000,00
Disponível	18.000,00
Caixa	18.000,00
Total do Ativo	18.000,00

PASSIVO

Patrimônio Líquido	18.000,00
Capital Social	18.000,00
Capital Integralizado	18.000,00
Total do Passivo	18.000,00

São Luis, 31 de dezembro de 2020.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS
Data: 26/11/2021 09:09:06-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gustavo Matos Luna dos Santos
Sócio Administrador

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS AQUINO
Data: 26/11/2021 09:31:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luiz Carlos Aquino
Contador - CRC/MA - 6022

L2 MED SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ:08.666.827/0001-40 Insc. Municipal: 59484001
End: Rua Arturus nº 83 Recanto dos Vinhais- CEP: 65.070-080 - São Luis - MA.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	221000/2021
FLS.	010
RUB.	

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

NOTA ÚNICA

O Balanço Patrimonial do exercício de 2020, encerrado em 31/12/2020, demonstra a situação atual idêntica a inicial, tendo em vista que a empresa está inativa desde a sua abertura, portanto, não há movimentações financeiras e nem modificação da situação patrimonial final.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	211
RUB.	

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0014 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0014 e que servirá de Livro Diário de número 001 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa : L2 MED SERVICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: Rua ARTURUS , 83
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS , CEP: 65070080
Cidade : São Luís - MA
CNPJ: 08.666.827/0001-40
Inscr. Estadual: ISENTO
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO , em 26 de fevereiro de 2007
Nº da Inscrição: 21200613445

São Luís, 01 de janeiro de 2020

L2 MED SERVICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS
Socio Administrador
CPF: 823.787.893-00

LUIZ CARLOS AQUINO
RG: 6022 - CRC/MA - 15/06/2012 - CPF: 239.192.133-00
Contador - CRC: 6022 / MA
Rua H-20, 01 Parque Shalon, São Luís MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	212
RUB.	7

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0014 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0014 e que serviu de Livro Diário de número 001 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa : L2 MED SERVICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: Rua ARTURUS , 83
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS , CEP: 65070080
Cidade : São Luís - MA
CNPJ: 08.666.827/0001-40
Inscr. Estadual: ISENTO
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO , em 26 de fevereiro de 2007
Nº da Inscrição: 21200613445

São Luís, 31 de dezembro de 2020

L2 MED SERVICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS
Socio Administrador
CPF: 823.787.893-00

LUIZ CARLOS AQUINO
RG: 6022 - CRC/MA - 15/06/2012 - CPF: 239.192.133-00
Contador - CRC: 6022 / MA
Rua HI-20, 01 Parque Shalon, São Luís MA



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	213
RUB.	4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
23919213300	LUIZ CARLOS AQUINO
82378789300	GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/06/2021 18:16:15 SOB N°
20210847956.
PROTOCOLO: 210847956 DE 23/06/2021. NIRE: 21200613445.
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/06/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	221000/2021
FLS.	214
RUB.	4

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12104456840 em 23/06/2021, protocolo 210847956. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA
Número de Registro:	21200613445
CNPJ:	08666827000140
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
23919213300	LUIZ CARLOS AQUINO	MA6022
82378789300	GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/06/2021 18:16:19 SOB N° 20210847956.
PROTOCOLO: 210847956 DE 23/06/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104456840. NIRE: 21200613445.
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/06/2021



São Luís, 26 de Novembro de 2021.

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho de execução, que a empresa **L2 MED SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.827/0001-40, estabelecida na Rua Arturus, Recanto dos Vinhais, CEP 65070-080, na cidade de São Luís – Ma, presta serviços médicos à Hospital São Luís - HSLZ, na especialidade **Cirurgia Pediátrica** desde o período de Junho de 2016 até 30 de Agosto de 2021.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Diretoria Médica
Silvia Mochel
Diretoria Médica-HSLZ

Dr^a. Silvia Mochel.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	216
RUB.	



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA			Protocolo: MAC2101272169			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21200613445		CNPJ 08.666.827/0001-40		Data de Ato Constitutivo 26/02/2007		
Início de Atividade 26/02/2007						
Endereço Completo Rua ARTURUS, Nº 83, RECANTO DOS VINHAIS - São Luís/MA - CEP 65070-080						
Objeto Social ATIVIDADE PRINCIPAL : CNAE 8630-5/99 ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS ESPECIALIZADAS OU NAO, POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE) ATIVIDADES CNAE 8640-2/02 - LABORATORIOS CLINICOS, CNAE 8640-2/07 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, CNAE 8640-2/08 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE 8640-2/09 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS, CNAE 8630-5/01 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, CNAE 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, CNAE 8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (EXAME CITOLOGICO, EXAME CITOPATOLOGICO, EXAME HISTOPATOLOGICO, SERVICOS DE HEMODIALISE E DIALISE PERITONEAL, SERVICOS DE TOMOGRAFIA) CNAE 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS						
Capital Social R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS		823.787.893-00	R\$ 14.400,00	Sócio	S	
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIO DA SILVA LUNA DOS SANTOS FILHO		054.560.293-91	R\$ 3.600,00	Sócio	N	
Dados do Administrador						
Nome		CPF		Término do mandato		
GUSTAVO MATOS LUNA DOS SANTOS		823.787.893-00				
Último Arquivamento						
Data		Número	Ato/eventos		Situação	
19/05/2021		20210659092	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/06/2021, às 10:29:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QSUHDPGT.



MAC2101272169

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	22/0001/2021
FLS.	217
RUB.	

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDAATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO

2210001/2021

Às 14:34:25 horas do dia 26 de Novembro de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA.**

O(a) O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

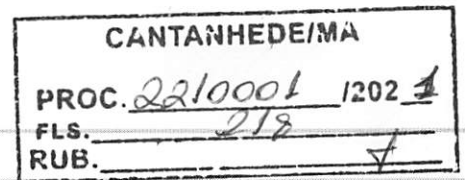
	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26924	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.093,74	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.093,74	26/11/2021 00:49:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.000,00	26/11/2021 14:51:31	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 2.998,12	26/11/2021 15:17:04	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 26924	26/11/2021 14:35:40	Boa tarde, Sr. Pregoeiro



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:43:40	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 14:53:41	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	26/11/2021 15:17:04	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 2.908,12 pelo fornecedor ID: 26924 - Data Prop.: 26/11/2021 00:49:06
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$2.908,12 .
Fornecedor 26924	30/11/2021 10:01:33	Bom Dia Sr. Pregoeiro.
Fornecedor 26924	01/12/2021 14:43:45	Boa tarde, Sr. Pregoeiro
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 1, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

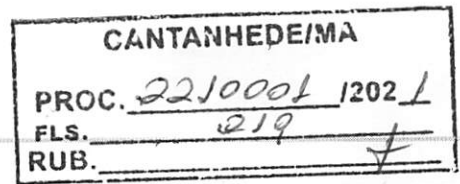
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5006	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.354,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.354,00	26/11/2021 00:49:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.200,00	26/11/2021 14:51:41	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.152,76	26/11/2021 15:17:10	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!



Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:43:40	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 14:53:41	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:55:43	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	26/11/2021 15:17:19	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 3.152,76 pelo fornecedor ID: 15006 - Data Prop.: 26/11/2021 00:49:06
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$3.152,76 .
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 2, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

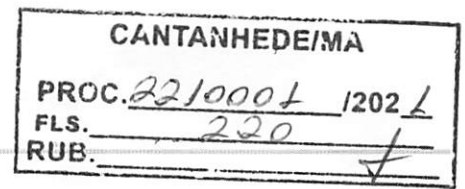
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10614	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.666,92	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.666,92	26/11/2021 00:49:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.400,00	26/11/2021 14:54:50	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:43:40	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 14:53:41	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:55:44	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.



Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos.
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$3.400,00.
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 0866827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 3, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39054	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	0866827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.482,91	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.482,91	26/11/2021 09:49:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.150,00	26/11/2021 14:52:03	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:43:40	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 14:53:41	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:55:44	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos.
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$3.150,00.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. <i>Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 4, pela ausência de licitantes classificados na licitação.</i>

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84579	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.546,53	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 2.546,53	26/11/2021 00:49:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 2.450,00	26/11/2021 14:52:10	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 2.393,74	26/11/2021 15:18:33	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:43:40	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 14:53:41	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:55:44	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	26/11/2021 15:18:33	ITEM 5 negociado no valor de R\$ 2.393,74 pelo fornecedor ID: 84579 - Data Prop.: 26/11/2021 00:49:06
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$2.393,74 .
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!

CANTANHEDE/MA	
PROC.	22/0001/2021
FLS.	222
RUB.	

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 5 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
69152	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.146,41	Classificada	--

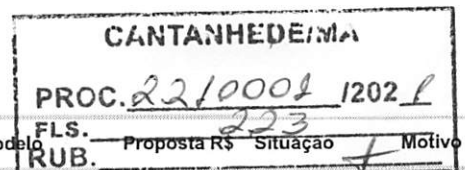
Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 4.146,41	26/11/2021 00:49:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 4.000,00	26/11/2021 14:52:16	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.897,63	26/11/2021 15:10:04	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:43:40	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 14:53:41	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:55:45	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	26/11/2021 15:19:04	ITEM 6 negociado no valor de R\$ 3.897,63 pelo fornecedor ID: 69152 - Data Prop.: 26/11/2021 00:49:06
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$3.897,63 .
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 6 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens



Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
14866	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.283,33	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.283,33	26/11/2021 00:40:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.150,00	26/11/2021 14:52:22	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.086,33	26/11/2021 15:49:54	Fornecedor Inabilitado

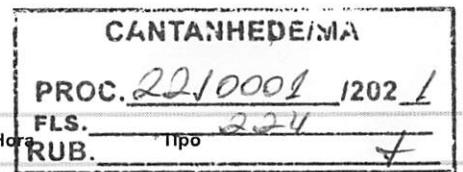
Mensagens do Item 7

usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:43:40	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 14:53:41	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:55:45	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	26/11/2021 15:19:54	ITEM 7 negociado no valor de R\$ 3.086,33 pelo fornecedor ID: 14866 - Data Prop.: 26/11/2021 00:49:06
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$3.086,33.
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 7, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71123	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.242,26	Classificada	--



Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.242,26	26/11/2021 00:49:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.150,00	26/11/2021 14:52:28	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.080,15	26/11/2021 15:20:11	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:43:40	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 14:53:41	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:55:46	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	26/11/2021 15:20:11	ITEM 8 negociado no valor de R\$ 3.080,15 pelo fornecedor ID: 71123 - Data Prop.: 26/11/2021 00:49:06
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$3.080,15.
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 8, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53791	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.188,48	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.188,48	26/11/2021 00:49:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.050,00	26/11/2021 14:52:35	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.020,06	26/11/2021 15:20:27	Fornecedor Inabilitado

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	225
RUB.	

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:43:40	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 14:53:41	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:55:46	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	26/11/2021 15:20:27	ITEM 9 negociado no valor de R\$ 3.029,06 pelo fornecedor ID: 53791 - Data Prop.: 26/11/2021 00:49:06
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$3.029,06 .
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 9, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
80701	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.135,66	Classificada	--

Lances do Item 10

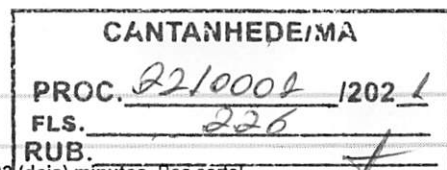
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.135,66	26/11/2021 00:40:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.060,00	26/11/2021 14:52:46	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 2.079,88	26/11/2021 15:20:46	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:43:40	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:53:41	A etapa de envio de lances do ITEM 10 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 14:55:46	A prorrogação automática do ITEM 10 está encerrada.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	26/11/2021 15:20:46	ITEM 10 negociado no valor de R\$ 2.978,88 pelo fornecedor ID: 80701 - Data Prop.: 26/11/2021 00:49:06
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$2.978,88 .
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 10 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
98906	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.397,70	Classificada	--

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.397,70	26/11/2021 00:49:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 2.888,05	26/11/2021 15:02:20	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Fornecedor 98906	26/11/2021 14:59:04	Irei ofertar maiores descontos, Sr. Pregoeiro. Pode abrir novos itens
Sistema	26/11/2021 15:00:53	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Fornecedor 98906	26/11/2021 15:00:57	Certo. Obrigado.
Sistema	26/11/2021 15:10:57	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	22/0001/2021
FLS.	227
RUB.	

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos.
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$2.888,05.
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 11, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
91575	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.083,80	Classificada	--

Lances do Item 12

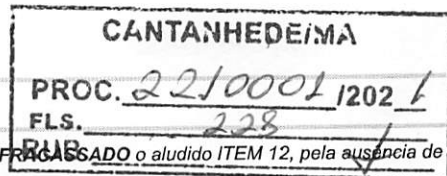
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 6.083,80	26/11/2021 00:49:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 5.171,23	26/11/2021 16:03:05	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 15:00:53	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 15:10:57	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos.
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$5.171,23.
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Toma público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 12, pela ausência de licitantes classificados na licitação.



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
79246	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.119,84	Classificada	--

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.119,84	26/11/2021 00:49:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 2.651,86	26/11/2021 15:03:46	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 15:00:53	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 15:10:57	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$2.651,86 .
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Toma público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 13, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30943	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.133,17	Classificada	--

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>2210004</u> 1202 <u>1</u>	
FLS. <u>229</u>	
RUB. _____	Tipo _____

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 3.133,17	26/11/2021 00:49:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 2.663,19	26/11/2021 15:05:15	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 15:00:53	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 15:10:57	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$2.663,19 .
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 14, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75823	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.665,84	Classificada	--

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 2.665,84	26/11/2021 00:49:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 2.265,06	26/11/2021 15:05:50	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>2210001/2021</u>
FLS.	<u>230</u>
RUB.	

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 15:00:53	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 15:10:57	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$2.265,96 .
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 15 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50226	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 80,00	Classificada	--

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 80,00	26/11/2021 00:49:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 70,00	26/11/2021 15:06:16	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 15:00:53	O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 15:10:57	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 16 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$70,00 .

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001 1202 1
FLS.	231
RUB.	

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 16, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
46208	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 121,33	Classificada	--

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 121,33	26/11/2021 00:49:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 110,00	26/11/2021 15:06:42	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 17 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 15:00:53	O ITEM 17 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 15:10:57	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 17 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$110,00 .
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 17, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	252
RUB.	Proposta R\$ Situação 7 Motivo

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
48144	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 137,48	Classificada	--

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 137,48	26/11/2021 00:40:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 123,73	26/11/2021 15:08:14	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 18 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 15:00:53	O ITEM 18 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 18 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 15:10:57	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 18 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 18 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 18 pelo valor de R\$123,73.
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 18, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
17064	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 101,64	Classificada	--

Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 101,64	26/11/2021 00:40:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 01,48	26/11/2021 15:08:52	Fornecedor Inabilitado

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/1202
FLS.	233
RUB.	

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 19 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 15:00:53	O ITEM 19 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 19 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 15:10:57	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 19 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 19 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 19 pelo valor de R\$91,48 .
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (Item 9.10.6 do edital)!
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 19, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8521	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 63,42	Classificada	--

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 63,42	26/11/2021 00:49:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 57,08	26/11/2021 15:09:14	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 20 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 15:00:53	O ITEM 20 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 20 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 15:10:57	A etapa de envio de lances do ITEM 20 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 15:13:00	A prorrogação automática do ITEM 20 está encerrada.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 20 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001 1202 1
FLS.	234
RUB.	

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 20 pelo valor de R\$57,08 .
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 20, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38295	L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08666827000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 53,73	Classificada	--

Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 53,73	26/11/2021 00:40:06	Fornecedor Inabilitado
L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	08.666.827/0001-40	R\$ 48,36	26/11/2021 15:00:36	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2021 14:42:34	O ITEM 21 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 15:00:53	O ITEM 21 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 21 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2021 15:10:57	A etapa de envio de lances do ITEM 21 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	26/11/2021 15:13:00	A prorrogação automática do ITEM 21 está encerrada.
Sistema	26/11/2021 15:15:44	O ITEM 21 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	26/11/2021 15:30:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/11/2021 15:32:36	O fornecedor L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA venceu o ITEM - 21 pelo valor de R\$48,36 .
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Empresa: L2 MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - 08666827000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa descumpriu o item 9.10.2 do edital. A empresa enviou o balanço patrimonial e notas explicativas sem o registro no órgão competente; Não mandou a DRE; Tendo em vista que a empresa não é optante do simples nacional, deveria apresentar cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED (item 9.10.6 do edital)!

Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2021 10:49:48	Despacho. Toma público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 21, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

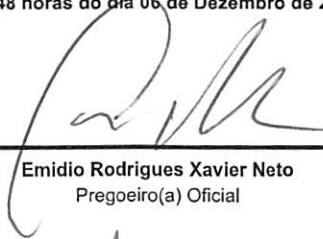
Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	26/11/2021 14:34:25	Boa tarde, estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 022/2021
Sistema	26/11/2021 14:34:33	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	26/11/2021 14:41:29	Vamos iniciar a fase de negociação
Pregoeiro	26/11/2021 14:41:58	peço que o senhor ofereça seus melhores lances
Pregoeiro	26/11/2021 14:43:30	Vou abrir a negociação de 10 em 10 itens
Pregoeiro	26/11/2021 14:51:14	Prezado licitante, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Solicito que o senhor oferte um valor melhor para cada item.
Pregoeiro	26/11/2021 14:58:31	senhor licitante, o senhor tem condições de ofertar um valor melhor em favor do município ?
Pregoeiro	26/11/2021 15:00:36	Tá bom. Irei abrir o restante dos itens, no caso 11 itens. no final abrirei o prazo de negociação para melhorarmos o valor do itens.
Pregoeiro	26/11/2021 15:15:25	Senhor licitante, irei abrir a fase de negociação. Caso o senhor consiga melhorar o valor de algum item.
Pregoeiro	26/11/2021 15:36:01	Prezado licitante, iremos suspender a sessão para análise dos Documentos de Habilitação da empresa.
Pregoeiro	26/11/2021 15:36:29	Retornaremos às 09:00hrs do dia 30/11/2021.
Sistema	26/11/2021 15:37:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 022/2021 foi SUSPENSO . Motivo: suspender a sessão para análise e validação dos Documentos de Habilitação da empresa. A REABERTURA será no dia 30/11/2021 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/11/2021 09:51:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 022/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	30/11/2021 09:52:00	Bom dia senhor licitante, estamos concluindo a analise
Sistema	30/11/2021 11:37:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 022/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Suspender a sessão para conclusão da análise dos documentos. A REABERTURA será no dia 01/12/2021 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/12/2021 14:40:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 022/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/12/2021 18:06:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 022/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Devido ao horário avançado. A REABERTURA será no dia 02/12/2021 14:05 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/12/2021 17:02:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 022/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2210001/2021
FLS. 230
PUB

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	02/12/2021 17:02:16	Prezados senhores, devido a uma chuva agora tarde, tivemos problemas com energia e com a internet. Para não prejudicá-los, iremos suspender a sessão e retornar amanhã às 10hr.
Sistema	02/12/2021 17:02:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 022/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Problemas com o link de internet. A REABERTURA será no dia 03/12/2021 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/12/2021 10:19:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 022/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/12/2021 11:53:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 022/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Finalizando às análises. A REABERTURA será no dia 06/12/2021 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/12/2021 10:42:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 022/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

da mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:49:48 horas do dia 06 de Dezembro de 2021 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



Emidio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro(a) Oficial



Thiago Augusto Silva Reis
Equipe de Apoio



Elias Lopes Barros
Equipe de Apoio

Autenticação: CD2B6D40134887C75A15653580B45497



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

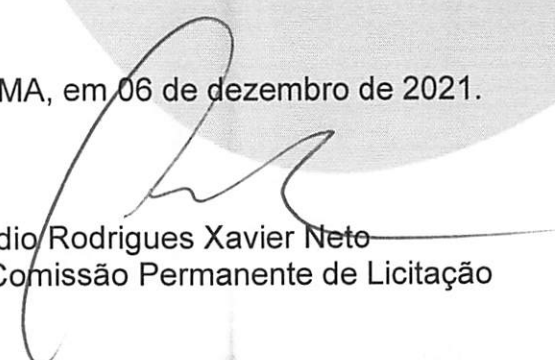
CANTANHEDE/MA	
PROC.	2210001/2021
FLS.	237
RUB.	✓

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Cantanhede/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação Pregão Eletrônico nº 022/2021. OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatorios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA, foi considerada **FRACASSADA**, face a inabilitação da única empresa participante.

Cantanhede – MA, em 06 de dezembro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cantanhede (MA), 26 de Novembro de 2021.

Oswaldo Quaresma do Lago
Secretário Municipal Adjunto de Administração

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>2210001</u>	<u>12021</u>
FLS. <u>238</u>	
RUB. _____	✓

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: PE 022/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Cantanhede/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação Pregão Eletrônico nº 022/2021. OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para realizar Mutirões de atendimento à população em ambulatórios e procedimentos especializados de média complexidade, exames e consultas especializadas, visando o atendimento adequado aos pacientes do Município de Cantanhede/MA, foi considerada **FRACASSADA**, face a inabilitação da única empresa participante.

Cantanhede – MA, em 06 de dezembro de 2021.

Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

